PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG

O Município de Carmópolis de Minas/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.312.983/0001-67, com sede na Rua Coração de Jesus nº 170 - Centro - Carmópolis de Minas/ MG - CEP 35.534-000, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente constituída através da Portaria nº 1.904, de 19 de janeiro de 2026, torna público que realizará **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1640 de 12 de abril de 2023, (https://carmopolisdeminas.atende.net/diariooficial/edicao/dataInicial/19-01-2026/pagina/10), Lei Complementar nº 123/06, e demais normas pertinentes, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS), CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES (BILHETAGEM) E SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE PARQUE, COM CAPTURA, INDEXAÇÃO E CRIAÇÃO DE FLUXOS DE PROCESSOS DE DIGITALIZAÇÃO AUTOMATIZADA ATRAVÉS DE MULTIFUNCIONAIS, COM INTEGRAÇÃO A SOFTWARE DE CAPTURA DE DOCUMENTO E PLATAFORMA DE GESTÃO DOCUMENTAL DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Carmópolis de Minas/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Estabelece também normas gerais e específicas sobre a prestação dos serviços, forma de pagamento, particularizações dos produtos, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo IV) e anexos, partes integrantes deste Edital, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

denominado "Licitar digital – https://licitar.digital/", as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$211.959,42 (duzentos e onze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 29/07/2026 às 13:00h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PARTICIPAÇÃO:

Ampla Concorrência.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

1. SUMÁRIO

1. DO FUNDAMENTO 4
2. DO OBJETO 4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 7
5. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 10
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 13
8. DA FASE DE JULGAMENTO 17
9. DAS AMOSTRAS 19
10. DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS 21
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO 21
12. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 26
13. DOS RECURSOS 26
14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO 27
15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS 27
16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 30
17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ..... **Erro! Indicador não definido.**
17.12 DAS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO ..... **Erro! Indicador não definido.**
18. DO PAGAMENTO 32
19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES 34
20. DAS SANÇÕES DE MULTAS 37
21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 37
22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 39
23. DOS PADRÕES ÉTICOS 40
24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 40
25. DA SUBCONTRATAÇÃO 41
26. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO 41
27. DA PROVA DE CONCEITO 41
28. LGPD, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS 41
29. DA SOLUÇÃO PARA ABERTURA E GESTÃO DE ORDENS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA 42
30. DO TREINAMENTO E SUPORTE ATENDIMENTO TÉCNICO E DOS NÍVEIS DE ATENDIMENTO 43
31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 43
32. ANEXOS 44

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

1. DO FUNDAMENTO

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, por meio do Setor de Licitações, com sede na Rua Coração de Jesus nº 170 – Centro - Carmópolis de Minas, Minas Gerais, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 1.640 de 12 de abril de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS), CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES (BILHETAGEM) E SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE PARQUE, COM CAPTURA, INDEXAÇÃO E CRIAÇÃO DE FLUXOS DE PROCESSOS DE DIGITALIZAÇÃO AUTOMATIZADA ATRAVÉS DE MULTIFUNCIONAIS, COM INTEGRAÇÃO A SOFTWARE DE CAPTURA DE DOCUMENTO E PLATAFORMA DE GESTÃO DOCUMENTAL DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO**, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Carmópolis de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em lote único, conforme descrito no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e

que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas (https://licitar.digital/).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o enceramento de recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas **(AMPLA CONCORRÊNCIA):**

3.6. Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.7. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

3.8. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

3.9. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:.____

3.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através da plataforma licitar digital.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas/MG, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do portal Licitar digital, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

4.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, em www.carmopolisdeminas.mg.gov.br; no site do portal Licitar digital, em https://licitar.digital/, As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

4.4. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 17h00min no

Paço Municipal situado à Rua Coração de Jesus nº 170 – Centro - Carmópolis de Minas/MG, , ou pelo telefone **(37) 3333-1377**, ou ainda, através do e-mail licitação@carmopolisdeminas.mg.gov.br.

4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

5. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação por meio do sistema licitar digital https://licitar.digital/, por meio de seu operador designado, o que implica o conhecimento e plena aceitação das condições previstas neste Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do portal.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal, nem à Administração, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

5.8. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.8.1. A desclassificação de que trata o subitem 5.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sidos anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

5.9. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.11. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.11.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.11.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.11.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Anexo II)

5.11.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Anexo II)

5.11.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo II)

5.12. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.14. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.12 ou 5.13 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.17. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "**https://licitar.digital/**", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.19. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico "https://licitar.digital/, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos,

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:.____

forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

6.2. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

6.3. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

6.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.9. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

6.10. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

6.11. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais sobrepreços ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

6.12. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

6.13. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.14. As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no portal Licitar digital , e, se for o caso, catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar a desclassificação do item e/ou da proposta. **Quando for exigida a apresentação de catálogo e demais documentos, será informado no Termo de Referência.**

6.15. A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará a desclassificação do licitante para o lote.

6.16. A marca e modelos ofertados no portal deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do lote.

6.17. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.18. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

6.19. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.21. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará a desclassificação da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:.____

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.

7.9.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

7.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2 Empresas brasileiras;

7.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

8.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO.**

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 Contiver vícios insanáveis;

8.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DAS AMOSTRAS

9.1.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.1.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.1.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.1.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.1.6. Pela marca apresentada do produto na proposta comercial da empresa, se esta já tiver sido utilizada pela administração municipal, a amostra poderá ser dispensada, ficando a critério da Secretaria requerente a necessidade de apresentação.

9.1.7. Será feito um relatório fotográfico (catálogo) com todas as amostras e as entregas deverão ser equivalentes.

9.1.8. A(s) AMOSTRA(S) deve(rão) estar dentro do prazo de validade e devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta(s) autocolante(s), constando o nome da empresa e o número do item a que se refere(m);

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

9.1.9. A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital;

9.1.10. O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) à licitante no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica.

9.1.11. Dependendo do caso e visando a necessidade de simplificar o procedimento, poderá ser admitida apresentação de AMOSTRA(S) contendo pelo menos uma quantidade de cada unidade constitutiva do item ou lote.

9.1.12. As amostras apresentadas pelos Licitantes para fins de avaliação técnica, quando exigidas no processo licitatório, serão recebidas pela Administração e ficarão à disposição dos interessados para retirada após a conclusão do certame.

9.1.13. O Licitante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do resultado final do certame, para proceder à retirada da amostra, às suas expensas e sob sua inteira responsabilidade.

9.1.14. Em hipóteses específicas, a Administração poderá reter a amostra até a primeira entrega do objeto contratado, exclusivamente para cotejo e conferência de conformidade (visual, dimensional, físico-química, funcional ou equivalente).

9.1.15. Quando a conferência/avaliação impuser a utilização, ensaio, teste funcional, análise laboratorial ou consumo total ou parcial da amostra, esta não será devolvida ao Licitante, podendo ser integralmente consumida, desmontada ou inutilizada, sem direito a qualquer indenização.

9.1.16. O acondicionamento, transporte e integridade das amostras são de responsabilidade do Licitante, inclusive quanto a requisitos de armazenamento especial (itens perecíveis, frágeis, químicos, controlados etc.). A Administração não responderá por perdas, danos ou perecimento decorrentes de acondicionamento inadequado, validade expirada ou riscos inerentes ao material apresentado.

9.1.17. Decorrido o prazo previsto no item 9.1.14 sem a retirada, a amostra será considerada abandonada, ficando a Administração autorizada a promover sua utilização em atividades administrativas, descarte ambientalmente adequado ou outra destinação de interesse público, observados os princípios da economicidade e do interesse público, sem qualquer indenização, ressarcimento ou reclamação posterior por parte do Licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:.____

9.1.18. A apresentação e/ou retenção de amostras não gera expectativa de contratação, não substitui as obrigações de entrega do objeto conforme especificações, prazos e condições contratuais, e não afasta a responsabilidade do Licitante pela exata observância do edital e do contrato.

10. DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

10.1.1. Caso o Termo de Referência especifique marcas referências, o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, ***ou marca similar***, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.2. Caso apresente ***marca similar*** o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

10.1.2.1. É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Carmópolis de Minas, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Carmópolis de Minas deverão ser encaminhados eletronicamente pelo licitante, por meio do sistema utilizado para a realização do certame, no momento do envio da proposta ou, impreterivelmente, **no prazo de até 2 (duas) horas** contadas da convocação específica para esse fim. Em caso de divergência ou ausência de documentação, será admitida a apresentação complementar em sede de diligência, desde que ocorra após imediata convocação da Administração, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com vistas ao

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

esclarecimento ou à complementação de informações, assegurados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e do interesse público.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

11.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

11.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

11.3.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

11.3.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual.

11.3.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a prestação de serviços de outsourcing de impressão, contemplando a disponibilização e instalação de dispositivos de impressão, cópia e digitalização, incluindo o gerenciamento dos serviços com o uso de sistemas de gestão e monitoramento dos equipamentos de impressão, bilhetagem ou contabilização de páginas impressas, suporte técnico, manutenção, fornecimento de consumíveis e treinamento aos usuários. Os atestados deverão atender às seguintes exigências:

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

a) Serão considerados compatíveis atestados que comprovem a implantação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos solicitados neste edital, com caraterísticas similares ao serviço de locação, admitido somatórios de atestados.

b) Comprovação de que tenha executado Contrato cuja prestação de serviço de outsourcing de impressão por período não inferior a 01 (um) ano, sendo admitido o somatório de atestados.

11.5.2. Serão aceitos atestados de contratos concluídos ou em execução, desde que comprovem a execução satisfatória dos serviços.

11.5.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.5.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.7. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:.____

11.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.11.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11.3. O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

12. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo V deste edital, quando assim a lei o exigir.

15.2. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** após regularmente convocado para assinatura do contrato, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3. Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, o contrato no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Carmópolis de Minas o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:.____

15.4. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5. O fornecedor deverá dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.

15.6. O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, e com aprovação técnica.

15.7. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração e que sejam observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, até o limite previsto, por se tratar de contrato de prestação de serviços de natureza contínua.

15.8. Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

15.8.1. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

15.8.2. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

15.8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.8.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.8.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.8.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8.9. O reajuste será registrado por apostilamento.

15.8.10. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

15.8.11. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

15.8.12. No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

15.8.13. As Ordens de Serviço emitidas até a data do protocolo da solicitação junto à Administração, manterão o preço até então praticado.

15.8.14. Considerado procedente o pedido de realinhamento, a administração dará efeito retroativo às Ordens de Fornecimento emitidas a partir do protocolo da solicitação, e sendo considerado improcedente, o fornecedor deverá manter suas obrigações nos termos da proposta, sob pena das sanções cabíveis, dentre elas as dispostas no art. art. 155 e 157, da Lei n.º 14.133/2021.

15.8.15. Os critérios aqui descritos visam coibir abusos e inconsistências não motivadas pela administração, pleiteada pelo interessado de forma imotivada e infundada, junto à Administração, visando um reequilíbrio de valores infundados.

15.8.16. Somente haverá a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Instrumento de Contrato, nos termos do Art. art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos

da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

15.8.17. O pedido de realinhamento disposto no item 15.8.16 será solicitado por meio de petição escrita, protocolada junto à Administração, instruída com os fatos, fundamentos e documentos que comprovem o desequilíbrio;

15.8.18. A administração terá até 15 (quinze) dias úteis, para analisar o pedido de realinhamento, sendo que nesse interregno não haverá interrupção na execução do contrato;

15.8.19. As Ordens de Compra emitidas até a data do protocolo da solicitação junto à Administração, manterão o preço até então praticado;

15.8.20. Considerado procedente o pedido de realinhamento, a administração dará efeito retroativo às Ordens de Compra emitidas a partir do protocolo da solicitação, e sendo considerado improcedente, o fornecedor deverá manter suas obrigações nos termos da proposta, sob pena das sanções cabíveis, dentre elas as dispostas no art. art. 155 e 157, da Lei n.º 14.133/2021;

15.8.21. Os critérios aqui descritos visam coibir abusos e inconsistências não motivadas pela administração, pleiteada pelo interessado de forma imotivada e infundada, junto à Administração, visando um reequilíbrio de valores infundados.

15.8.22. O instituto da repactuação é proveniente de serviços de natureza continuada, e se vincula à execução contínua de serviços públicos essenciais, por possuírem fatores externos e periódicos que podem comprometer a sua execução, o que não ocorrerá no presente procedimento.

15.8.23. Não se aplica ao presente contrato o instituto da repactuação prevista pelo art. 6º, inciso LIX da Lei nº 14.133/2021 haja vista que seu objeto não contempla serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal:

a) Secretaria Municipal de Administração: Ficha: 56 - Vínculo: 15000000000 e Ficha: 72 – Vínculo: 15000000000.

b) Secretaria Municipal de Saúde: Ficha: 246 - Vínculo: 15000001002; Ficha: 300 - Vínculo: 16000000000; Ficha: 344 - Vínculo: 15000001002 e Ficha: 369 - Vínculo: 15000001002.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

c) Secretaria Municipal de Educação: Ficha: 118 - Vínculo: 15000001001; Ficha: 140 - Vínculo: 15500000000 e Ficha: 810 - Vínculo: 15500000000.

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente: Ficha: 216 - Vínculo: 1500000000;

e) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: Ficha: 479 – Vínculo: 15000000000; Ficha: 803 – Vínculo: 16600000000; Ficha: 804 – Vínculo: 16600000000 e Ficha: 588 – Vínculo: 15000000000.

16.2. Para os exercícios subsequentes, até o término do prazo contratual, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias, em conformidade com o Plano Plurianual.

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

17.2. Os equipamentos devem ser distribuídos e instalados pela CONTRATADA nos locais determinados pelo CONTRATANTE, em horário comercial, exceto em feriados e pontos facultativos.

17.3. O prazo para a entrega e instalação dos equipamentos pela CONTRATADA é de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

17.4. Os serviços de instalação e configuração dos hardwares e softwares deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias consecutivos, iniciando-se após a emissão da Ordem de Fornecimento.

17.5. Todo o processo de implantação será acompanhado pelos responsáveis determinados pelo CONTRATANTE.

17.6. A implantação não será considerada concluída até que todas as funcionalidades estejam em perfeito funcionamento.

17.7. A locação deverá abranger a cobertura total de manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças e materiais de consumo (tais como peças, toner), exceto papel.

17.8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de deslocamento técnico e hospedagem, assim como todos os impostos e obrigações sociais, bem como com a implantação e configuração dos *softwares* e *hardwares*, se for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

17.9. O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser efetuado com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

17.10. No caso de não solucionar o problema disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso imediatamente após o término do prazo citado no mesmo.

17.11. Todas as despesas relativas à execução contratual, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e demais custos operacionais correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, inexistindo vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o Município.

17.12. DAS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

17.12.1. As especificações técnicas, operacionais e demais condições relativas à contratação encontram-se detalhadas no Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas /MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código do serviço, a descrição detalhada do serviço.

18.2. O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

18.3. A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

18.4. A CONTRATADA deverá apresentar para a Secretaria demandante, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

18.5. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

18.6. A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Compras, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

18.7. No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021.

18.8. Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal n.º 1702/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais.

18.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n.º 1702 de 29 de setembro de 2023.

18.10. A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal n.º 1702/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.

18.11. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN n° 140/2018.

18.12. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

18.13. Os equipamentos tipo impressoras/multifuncionais utilizados serão pagos mensalmente de acordo com o valor fixo e variável dos mesmos.

18.14. As cópias e impressões serão pagas mensalmente de acordo com o valor variável dos mesmos.

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. A Contratada se responsabiliza administrativamente pelas ocorrências das infrações dispostas no art. 155, caput, e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, quando:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

19.2. A recusa injustificada em assinar o Instrumento de Contrato ou documento equivalente, dentro do prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará penalidades legais, autorizando a administração a convocar os licitantes remanescentes na ordem de sua classificação, nas mesmas condições do vencedor, conforme dispõe o art. 90, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-o às seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Os licitantes remanescentes convocados nos termos do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021 não são obrigados a aceitar executar o objeto nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

19.5. A sanção **de Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa que der causa à inexecução Parcial do Contrato disposta no Art. 156, § 2º c/c art. 155, I, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

19.6. A sanção de **Multa** será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

19.7. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar s**erá aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

19.8. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado no que couber, o Art. 156, § 6º, observados os prazos e condições do Art. 157 a 161, todos da Lei n.º 14.133/2021.

19.10. A rescisão unilateral ou anulação parcial da nota de empenho ou documento equivalente que os substitua, nos termos do Art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021 , *per si*, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do contratou documento equivalente, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme art. 137, caput, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções dispostas no Edital, Contrato ou ainda Instrumento de Contrato conforma o caso.

19.11. A **Rescisão Unilateral do Instrumento de Contrato**, *per si*, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do Instrumento de Contrato, podendo ser efetivada nos termos do art. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021.

19.12 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

19.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.14. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

20. DAS SANÇÕES DE MULTAS

20.1. O atraso injustificado no pagamento da Contratada, sujeitará ao CONTRATANTE, multa de mora no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor mensal convencionado, juros moratórios de 0,33% (três décimos por cento) ao dia, e correção monetária do IPCA-E, até a data do efetivo pagamento, limitado à 60 (sessenta) dias momento em que poderá ser solicitado pela Contratada a suspenção da prestação dos serviços, ou rescisão contratual, nos termos do Art. 137, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

20.2. O atraso injustificado na inexecução da entrega pela Contratada, sujeitará a ele, multa de mora no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total convencionado, juros moratórios de 0,33% (três décimos por cento) ao dia, até a data da efetiva execução da entrega, limitado à 60 (sessenta) dias momento em que poderá ser solicitado pela Contratante a suspenção da prestação dos serviços, ou rescisão contratual, nos termos do Art. 137, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

20.3. Eventual sanção a ser aplicada da Contratada, observará a disposição contida no art. 156, § 1º da Lei n.º 14.133/2021, observada a dosimetria adequada de valores.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis servidores designados pelas Secretarias Requisitantes.

21.2. Ficam nomeados como **Gestores** do contrato>

I – Cláudia Eliane Costa - Secretária Municipal de Administração;

II – Sheilla Cristina da Silva Ramos Vilela - Secretária Municipal de Saúde;

III - Maria de Lourdes Vaz de Oliveira Faleiro - Secretária Municipal de Educação;

IV – Ana Elisa Vasconcelos Leite - Secretária Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Agricultura; e

V - Marco Aurélio Faleiro - Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação.

21.3. Compete ao Gestor do Contrato:

21.3.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

21.3.2. Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.3.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

21.3.4. Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada.

21.3.5. Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

21.4. Ficam nomeados como **Fiscais do contrato:**

I – Maria do Carmo Freitas Santos;

II – Daniela Aparecida Pimenta;

III – Nayara Cristina Cecote Rios;

IV – Sander Patrick de Resende;

V - Rafael Henrique Batista Pereira.

21.4.1. Compete ao fiscal do Contrato:

21.4.2. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao setor competente para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

21.4.3. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o

relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

21.4.4. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

21.4.5. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento delas.

21.4.6. Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente.

21.4.7. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

21.4.8. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.carmopolisdeminas.mg.gov.br.

22.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

22.4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, www.carmopolisdeminas.mg.gov.br;

ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma licitar digital.

22.4.2. As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro Oficial, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Rua Coração de Jesus nº 170 – Centro - Carmópolis de Minas/MG, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município, www.carmopolisdeminas.mg.gov.br, ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma Licitar digital.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, bem como no portal licitar digital, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

23. DOS PADRÕES ÉTICOS

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

23.2. Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1. As partes deverão cumprir integralmente todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

26. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

26.1. Em razão da natureza da contratação não será exigido nenhum tipo de garantia.

27. DA PROVA DE CONCEITO

27.1. Conforme descrito no Termo de Referência.

28. LGPD, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. A CONTRATADA deverá guardar sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato dela decorrente.

28.2. Todos os colaboradores, consultores e prestadores de serviços da CONTRATADA que tiverem acesso a informações ou dados pessoais deverão estar contratualmente obrigados ao sigilo profissional, sendo responsabilidade da CONTRATADA garantir essa obrigação.

28.3. É vedada qualquer utilização de dados pessoais para finalidades diversas do objeto contratual, fins ilícitos ou contrários à moral e aos bons costumes.

28.4. O dever de sigilo e confidencialidade previsto nesta cláusula permanecerá em vigor mesmo após o término da vigência do contrato.

28.5. Eventuais incidentes ou violações de segurança que afetem dados sob responsabilidade do Município deverão ser comunicados imediatamente aos titulares e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme previsto na LGPD.

29. DA SOLUÇÃO PARA ABERTURA E GESTÃO DE ORDENS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

29.1. Para atendimento aos chamados de assistência técnica, a CONTRATADA deverá prover, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, uma solução para abertura e gerenciamento de chamados com identificação destes (protocolo da abertura do chamado), através de número de telefone fixo e Portal Web via Internet.

29.2. O atendimento por telefone deverá estar disponível entre 8h e 18h nos dias úteis, sem

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:.____

interrupções e o atendimento por meio do Portal WEB da CONTRATADA deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

29.3. O número do chamado deve ser fornecido ao final do atendimento telefônico, sendo a data e horário do encerramento da ligação considerado para o início dos Níveis Mínimos de Atendimento.

29.4. Para todos os chamados abertos via Portal Web, devem ser enviados e- mails na abertura, mudanças de status e fechamento do chamado, para o endereço eletrônico a ser informados pela CONTRATANTE.

29.5. O envio de e-mail na abertura do chamado deve ser imediato após a finalização da solicitação de atendimento no Portal Web da CONTRATADA.

29.6. O e-mail deverá possuir identificador (remetente, assunto, etc) comum que permita a criação de filtros por parte da CONTRATANTE.

29.7. A CONTRATADA deverá, após abertura de chamado, realizar o atendimento no horário de 8h às 18h, nos dias úteis, nas dependências da CONTRATANTE, dentro dos Níveis Mínimos de Atendimento – NMA, conforme descrito no termo de referência.

29.8. A ferramenta do Portal Web informatizada deverá prover, no mínimo, as seguintes informações:

- Usuário e Senha
- Data, hora e minuto da abertura do chamado;
- Número de Protocolo do chamado;
- Nome do equipamento;
- Número de série ou patrimônio do equipamento;
- Descrição do chamado;
- Acordo de nível mínimo de serviço aplicável ao chamado;
- Data, hora, minuto do encerramento do chamado;
- Descrição da solução aplicada;
- Tempo total, em horas, decorrido entre a solicitação e a solução;
- Indicativo do cumprimento ou não do nível mínimo de serviço estabelecido para o chamado;
- Permitir a exportação dos dados para análise e aplicação de filtros.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

30. DO TREINAMENTO E SUPORTE, ATENDIMENTO TÉCNICO E DOS NÍVEIS DE ATENDIMENTO

30.1. De acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

31.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, www.carmopolisdeminas.mg.gov.br, bem como no site de realização do certame www.licitardigital.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

31.11. O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Município, em Jornal de Circulação, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, www.carmopolisdeminas.mg.gov.br.

31.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carmópolis de Minas, Estado de Minas Gerais.

32. ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Modelo de Declaração para Participação de Licitações Públicas;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV - Termo de Referência;

ANEXO V– Minuta do Contrato;

ANEXO IV– Critérios de Avaliação da Prova de Conceito (POC).

Carmópolis de Minas /MG, 10 de julho de 2026.

CELIO ROBERTO AZEVEDO:06803314685

Assinado de forma digital por CELIO ROBERTO AZEVEDO:06803314685
Dados: 2026.07.10 15:24:40 -03'00'

Célio Roberto Azevedo
Prefeito Municipal de Carmópolis de Minas

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026
TIPO MENOR PREÇO

Apresentamos nossa proposta (Licitante vencedor) para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS), CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES (BILHETAGEM) E SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE PARQUE, COM CAPTURA, INDEXAÇÃO E CRIAÇÃO DE FLUXOS DE PROCESSOS DE DIGITALIZAÇÃO AUTOMATIZADA ATRAVÉS DE MULTIFUNCIONAIS, COM INTEGRAÇÃO A SOFTWARE DE CAPTURA DE DOCUMENTO E PLATAFORMA DE GESTÃO DOCUMENTAL DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Carmópolis de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Empresa:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	Telefone:	
E-mail:			
Sócio Proprietário:	CPF:	RG:	
Dados Bancários:	Agência nº.	Conta corrente nº.	Banco:

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado, preço unitário, e total por item.

PROPOSTA READEQUADA: R$ (Por extenso)

PROPOSTA:

LOTE ÚNICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						

1 – Esta proposta terá validade por **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do certame.

2 – A prestação dos serviços deverá ser realizada em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

3 – Os equipamentos devem ser distribuídos e instalados pela CONTRATADA nos locais determinados pelo CONTRATANTE, em horário comercial, exceto em feriados e pontos facultativos.

4 - O prazo para a entrega e instalação dos equipamentos pela CONTRATADA é de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

5 - Os serviços de instalação e configuração dos hardwares e softwares deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias consecutivos, iniciando-se após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6 - Todo o processo de implantação será acompanhado pelos responsáveis determinados pelo CONTRATANTE.

7 - A implantação não será considerada concluída até que todas as funcionalidades estejam em perfeito funcionamento.

8 - A locação deverá abranger a cobertura total de manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças e materiais de consumo (tais como peças, toner), exceto papel.

9 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de deslocamento técnico e hospedagem, assim como todos os impostos e obrigações sociais, bem como com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso.

10 - O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser efetuado com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

11 - No caso de não solucionar o problema disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso imediatamente após o término do prazo citado no mesmo.

12 - Todas as despesas relativas à execução contratual, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, combustível e demais custos operacionais correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, inexistindo vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o Município.

13 - A empresa **DECLARA** para fins de participação neste Edital que **o endereço de e-mail oficial para recebimento de comunicações formais, notificações, contratos, ordens de compra e autorização de fornecimento, solicitações e demais informações relacionadas ao processo licitatório e eventuais contratos decorrentes é o informado acima.**

14 - O e-mail informado será monitorado regularmente, **sendo de inteira responsabilidade da empresa manter o endereço de e-mail atualizado,** e em caso de alteração do e-mail, a empresa compromete-se a comunicar formalmente à Administração.

15 - Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre bens fornecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:.____

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____

Assinatura e identificação do Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026

Em cumprimento às determinações da Lei 14.133/2021 e à Constituição Federal, a empresa _____, CNPJ _____, **DECLARA**, para fins de participação no **Processo Licitatório n.º 100/2026** do município de Carmópolis de Minas/MG que:

1) A empresa, até a presente data, não possui fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21;

2) A empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

3) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4) A empresa não possui dentre os seus proprietários, nenhum servidor público, nem titular de mandato eletivo.

5) A empresa não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega pessoa menor de 16 (dezesseis) anos. (Obs.: se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz – especificar).

6) A empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7) Conforme o disposto na Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, a empresa está ciente do dever de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que (se aplicado à sua empresa, de acordo com o número de funcionários) está cumprindo integralmente as regras de acessibilidade, obrigatórias.

8) A empresa se declara ciente da obrigação legal de comunicar ao Município quaisquer impedimentos supervenientes.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

9) Preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

10) Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

11) DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

12) A empresa se declara ciente da obrigação de seu representante legal, assinar a ata/contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal.

....., ... de.....de 2026.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, e que **NÃO SE ENQUADRA nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, bem como no § 2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal.

....., ... de.....de 2026.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIAS REQUISITANTES

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. Registra-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado para subsidiar a presente contratação.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos novos (impressoras e multifuncionais), contemplando assistência técnica, instalação de *software* de gerenciamento de impressões (bilhetagem) e *software* de monitoramento de parque, com captura, indexação e criação de fluxos de processos de digitalização automatizada através de multifuncionais, com integração a *software* de captura de documento e plataforma de gestão documental de documentos digitalizados, para arquivamento de documentos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e componentes, suporte técnico e fornecimento de suprimentos (exceto papel) para realização de cópia, impressão e digitalização, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Carmópolis de Minas/MG.

3.2. DESCRIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Os equipamentos do objeto dessa licitação são do tipo impressoras e multifuncionais, especificados neste Termo de Referência.

3.2.2. Os equipamentos devem imprimir páginas monocromáticas e/ou em cores, bem como digitalização, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

3.2.3. A presente contratação abrange:

a) Fornecer equipamentos em regime de locação devidamente instalados, configurados e em funcionamento.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:.____

b) Deverá haver atualização periódica dos equipamentos fornecidos de modo a garantir a modernização do parque de impressoras e copiadoras do órgão e o atendimento de demanda futura.

c) Fornecer insumos e suprimentos (cartucho de toner, cilindros, reveladores, fusores e demais componentes, novos e de primeiro uso) necessários ao funcionamento dos equipamentos e manutenção do serviço.

d) Os suprimentos deverão ser novos, originais de fábrica ou, compatíveis com os equipamentos, de primeiro uso, não sendo aceito processos de recondicionamento, remanufaturamento ou recarga.

e) Para cada toner substituído deverá ser enviado um novo automaticamente após a substituição.

f) Prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva, inclusive para substituição de equipamentos ou peças danificadas;

g) Os serviços assistência técnica e suporte ao usuário serão prestados na modalidade *on-site* (no local onde o equipamento estiver instalado), e quando a manutenção não puder ser executada no local de instalação do equipamento, a CONTRATADA deverá solicitar autorização ao órgão e poderá remover o equipamento, mas deverá deixar um equipamento semelhante em caráter provisório.

h) Fornecer softwares de digitalização com captura inteligente, *software* de bilhetagem e monitoramento on-line, informando níveis de abastecimento de papel e toner, necessidades de troca de kits de manutenção, contabilização das impressões e digitalizações de cada equipamento.

i) Poderão ser fornecidos mais de um software um para digitalização, bilhetagem e monitoramento do equipamento.

j) Deve ser disponibilizado sistema informatizado (físico ou *Web*) de registro e acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências relacionadas ao Contrato.

k) A instalação, manutenção e configuração deverá ser realizada pela CONTRATADA, conforme normas e diretrizes acordadas com o CONTRATANTE.

l) Os equipamentos deverão ser instalados nos locais definidos pelo CONTRATANTE. Tendo em vista a proteção à saúde do usuário, bem como a necessária confiabilidade dos equipamentos.

m)Todas as impressoras e multifuncionais, para efeito de auditoria, deverão possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware, independentemente do *software* de

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios, através dos contadores físicos.

n) A empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências das unidades do CONTRATANTE, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes no Contrato.

o) Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede nativa.

p) Todos os equipamentos deverão possuir a funcionalidade de contabilização de páginas impressas e ou copiadas pelo próprio hardware, para confronto dos relatórios de impressão gerados pelo sistema de gerenciamento.

q) Fornecimento, quando necessário, de transformadores ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

3.2.4. **Não haverá cobrança de páginas digitalizadas** produzidas nos equipamentos.

3.2.5. Os equipamentos tipo impressoras/multifuncionais utilizados **serão pagos mensalmente de acordo com o valor fixo e variável dos mesmos.**

3.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a CONTRATANTE a apuração das quantidades de impressões produzidas, que serão verificadas através do software de gerenciamento instalados nos equipamentos.

3.2.7. Os equipamentos deverão ser idênticos ao da proposta comercial da licitação. Qualquer alteração na entrega deverá ser expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

3.3. SOFTWARE DE CAPTURA INTELIGENTE DE DOCUMENTOS

3.3.1. O *software* de captura inteligente de documentos do tipo Cliente/Servidor, integrados ao ECM *Open Source* de licenciamento do tipo "*Software* Livre", que deverá contemplar todas as funcionalidades descritas abaixo. Na proposta deverá ser descrito, o desenvolvedor e o nome do produto.

3.3.2. Desenvolvimento e customização dos fluxos de captura de documentos:

Deverá oferecer ferramenta com interface gráfica, que possibilite a criação e personalização dos fluxos de captura de documentos de acordo com as regras de negócio e critérios de classificação e

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

indexação de cada departamento, sendo estes fluxos disponibilizados nos equipamentos de captura.

3.3.3. Fontes de documentos e soluções de captura:

a) Documentos físicos (impressos):

Solução de digitalização embarcada nos equipamentos do tipo 2 seguindo os critérios de indexação previamente definidos nos fluxos de captura, permitindo ao usuário imputar os indexadores no painel do multifuncional.

Aplicativo mobile compatível com pelo menos 1 (Uma) das plataformas (Android, iOS, Windows), possibilitando ao usuário informar os indexadores do documento na tela do dispositivo móvel e também o envio de imagens capturadas com a câmera do aparelho, o envio de arquivos salvos na memória do dispositivo (galeria) e também iniciar o trabalho de digitalização em um multifuncional em rede do tipo 2 para captura de documentos, seguindo os critérios de indexação previamente definidos nos fluxos de captura.

b) Documentos já salvos em formato digital:

Aplicativo Desktop, compatível com plataforma Windows, que possibilite o envio e indexação no repositório de ECM, de documentos salvos em meio digital, seguindo os critérios de indexação previamente definido nos fluxos de captura.

Ferramenta Web que permita o envio de documentos através do *Web Browser* (navegador de internet), por meio de um link público do processo de captura, seguindo os mesmos critérios de indexação definidos no fluxo de indexação.

c) Acesso aos fluxos de digitalização:

Sistema deve ser parametrizável para solicitar login e senha para acesso dos usuários ao menu de digitalização do equipamento de captura, sendo a autenticação integrada com LDAP (Active Directory) ou com o próprio ECM.hora

Quando habilitado o login, oferecer a opção de restringir/permitir a visibilidade de cada fluxo para os usuários ou grupos cadastrados.

d) Opções de digitalização (parametrizável por documento no fluxo documental):

Tamanho papel

Modo: um lado, ambos lados;

Cor: colorido, monocromática, escala de cinza;

Geração de arquivos nos seguintes formatos: PDF, PDF/A, TIFF e JPEG.

Remover das opções do painel do equipamento de captura, o documento já digitalizado.

Juntar as páginas digitalizadas ao documento já existente no repositório do ECM.

e) Opções de tratamento (parametrizável por documento no fluxo documental):

Geração de PDF pesquisável (OCR).

Nível de compressão do documento PDF.

Geração de múltiplos arquivos PDF, quebrando por número de páginas definido por arquivo.

Geração de múltiplos arquivos PDF, quebrando pelo tamanho máximo definido por arquivo.

Correção automática da orientação (rotacionamento) das páginas.

Detecção e remoção automática de páginas brancas.

Correção automática do alinhamento das páginas.

Assinatura do documento PDF com certificado digital armazenado em servidor.

3.3.4. Opções de indexação:

a) Alimentação manual pelo usuário no painel do equipamento:

Suporte à geração de formulários contendo campos do tipo Número, Texto e CPF/CNPJ, com as seguintes opções de validação, exemplo: Número (valores mínimos e máximos), Texto (quantidade de caracteres mínima e máxima), CPF/CNPJ (cálculo de dígitos verificadores).

Suporte à geração de formulários contendo Menus com valores previamente definidos no fluxo, e também oferecer suporte para geração dinâmica dos itens de menu, por meio de consulta (SQL) a bancos de dados e Web Services de sistema legados.

Oferecer suporte para utilização dos valores dos indexadores imputados pelo usuário, para criação de pastas, arquivos e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados no ECM.

Automática por reconhecimento de códigos de barras 1D/2D:

Suporte ao reconhecimento e leitura do conteúdo armazenado em códigos de barras 1D e 2D, sendo possível utilizar o valor lido para criação de pastas, arquivos e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados no ECM.

Opções de parametrização para separação automática dos documentos:

Indexar todas as páginas em um PDF único, utilizando o valor do primeiro código de barras encontrado;

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

Procurar um código de barras por página, gerando um PDF/Página;

Quebrar em um novo documento na página seguinte onde novo código for encontrado;

Quebrar em um novo documento na própria página onde novo código for encontrado;

Salvar os documentos que não tiveram os códigos de barras reconhecidos em uma pasta especifica no servidor, facilitando a conferência pelo usuário.

b) OCR Zonal para documentos de layout padronizado:

Suporte para criação de templates de documentos, onde são apontadas as áreas do documento onde deverá ser aplicado o OCR Zonal e as expressões de validação, afim de garantir a consistência dos dados lidos pelo mecanismo OCR.

Indexação dos documentos utilizando o valor lido pelo OCR de áreas pré-configuradas do documento, oferecendo a opção de aplicação do OCR Zonal somente na primeira página e também em todas as páginas digitalizadas.

Ferramenta de conferência dos documentos que não obtiveram êxito na validação do conteúdo lido pelo OCR Zonal, com opção de visualização do documento e indexação manual do mesmo.

c) Critérios de indexação:

A indexação do documento no repositório do ECM deverá ser realizada imediatamente após a finalização do processamento do arquivo (tratamento, OCR, leitura de códigos de barras, conversões de formato dentre outras ações).

A solução deverá realizar a indexação direta no repositório do ECM, não sendo permitida a duplicidade de repositórios de documentos.

d) Navegação pelo painel do equipamento de captura:

Deve suportar a busca de pastas já existentes no repositório do ECM, e oferecer a opção de digitalizar para a pasta encontrada, ou criar uma nova pasta de acordo com os padrões definidos no fluxo.

e) Processamento dos arquivos:

Todo o processamento dos arquivos capturados (tratamento, OCR, leitura de códigos de barras, conversões de formato dentre outras ações) deverá ser realizado do lado do servidor, possibilitando a utilização do equipamento de captura, mesmo existindo documentos em fila para processamento.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:.____

3.4. PLATAFORMA DE GESTÃO DOCUMENTAL

3.4.1. Permite armazenar, compartilhar e processar documentos digitais, classificado como OPEN SOURCE (Código Aberto) E DE LICENCIAMENTO DO TIPO "*Software* Livre".

3.4.2. Na proposta deverá ser descrito, o desenvolvedor e o nome do sistema que será implantado.

3.5. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DO USO DO SOFTWARE LIVRE (TIPO OPEN SOURCE)

3.5.1. O licenciamento do tipo "*Software* Livre", ou de código aberto, permite que qualquer pessoa acesse, modifique e distribua o seu código-fonte, e que esteja disponível para download de forma gratuita. Proporcionando uma redução de custos na contratação, sem a necessidade de eventual aquisição de uma solução complementar para atendimento de suas demandas de digitalização, pois os arquivos gerados durante a vigência contratual, ficarão disponíveis mesmo após seu término da prestação de serviços, podendo a Administração dispor do acesso aos documentos digitalizados a qualquer tempo.

3.5.1.1. REQUISITOS MÍNIMOS

a) O software ECM deve ser do tipo "Open Source" (Código aberto), permitindo que a própria equipe de TI realize as customizações desejadas.

b) O tipo de licenciamento do Software ECM deve ser do tipo "Software Livre", dispensando custos com a aquisição de licenças de usuários e permitindo que continue sendo utilizado para acesso e visualização dos documentos, mesmo após o fim do contrato.

c) Ferramenta de auditoria do repositório, possibilitando o monitoramento por usuário, dos acessos, downloads, alterações, exclusões e inclusões de documentos, discriminando inclusive a data e hora do evento.

d) Visualização das imagens e documentos por meio de interface Web, com opção de download.

e) Mecanismo de notificações por e-mail quando documentos são inseridos, modificados e removidos de pastas.

f) Recurso para cadastro dos usuários de forma manual, e suporte para autenticação integrada com LDAP (Active Directory).

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

g) Opção para criação de tipos documentais com campos de propriedades customizadas, sendo possível realizar a busca de documentos pelo valor do campo de propriedade customizada.

h) Geração de links públicos para compartilhamento de documentos.

i) Controle de acesso dos documentos por usuários e grupos de usuários, a nível de pastas e documentos, sendo possível parametrizar o nível de acesso como (somente leitura, leitura e inclusão de documentos e gerência com acesso para inclusão, edição e exclusão de documentos).

j) Busca de documentos por: (nome da pasta, nome ou parte do nome do documento, palavras-chave no conteúdo do documento (Full Text Retrieval) e pelo valor de campos de propriedade de tipos documentais customizados.

k) Mecanismos de workflow (fluxo de trabalho) que permita um usuário submeter um ou mais documentos para outro usuário aprovar ou reprovar, sendo possível apontar o usuário revisor e o texto da solicitação.

l) Funcionalidade para manipulação de documentos PDF (partir documento, juntar documentos, excluir páginas, extrair páginas, inserir marcar d'agua, proteger o documento com senha e rotacionar o documento, tudo diretamente pela interface Web do sistema, sem a necessidade de download do documento.

m) A contratante isenta a contratada de rotinas de *backup* do conteúdo dos s*oftwares* objeto deste edital, ficando a contratante responsável por criar e executar e monitorar as rotinas de backup da forma que definir como sendo a mais eficiente e segura.

3.6. DA SOLUÇÃO PARA MONITORAMENTO, GESTÃO E BILHETAGEM DOS SERVIÇOS E NÍVEIS DE MÍNIMOS DE SERVIÇOS (NMA)

3.6.1. REQUISITOS MÍNIMOS:

a) Deve ser disponibilizada e accessível por meio de rede, devendo possuir interface WEB e possuir interface com o usuário no idioma português do Brasil.

b) A solução deverá ser disponibilizada na infraestrutura computacional da CONTRATANTE, rodar em plataforma Windows, nas versões Windows Server 2003 64 bits ou superior.

c) A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para uso da solução de digitalização monitoramento, gerenciamento e bilhetagem:

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

d) Todos os componentes da solução deverão ser homologados pela CONTRATANTE antes de entrarem no ambiente de produção.

e) As soluções de bilhetagem e digitalização, deverão suportar integração para a autenticação e autorização de usuários com o serviço de diretórios Microsoft Active Directory da CONTRATANTE.

3.7. BILHETAGEM

3.7.1. O software deverá ser compatível com todos os equipamentos fornecidos e possibilitar a contabilização de todos os documentos impressos, copiados ou digitalizados, realizados em cada um dos perfis dos equipamentos, com o registro temporal e histórico de todos os eventos de forma acumulativa, acessível, categorizada, estruturada e padronizada, com no mínimo as seguintes informações:

- Nome do equipamento;
- Número de série ou Patrimônio Data e hora de impressão;
- Nome do documento;
- Número de páginas;
- Modo de impressão: simples ou frente-verso;
- Usuário, com base no serviço de diretórios Microsoft Active Directory da CONTRATANTE;
- Estação de trabalho, com base no serviço de diretórios Microsoft Active Directory da CONTRATANTE ou endereço IP;
- Permitir definir cota por usuário
- Permitir definir cota por Setor
- Permitir instalação em servidor local ou em nuvem
- Permitir a gestão do parque de forma proativa.
- Permitir a administração de custos por grupos de impressoras;
- Possuir interface Web (Browser);
- Exportação de relatórios, no mínimo, nos formatos .PDF e .CSV;
- Fornece relatórios de contabilidade e de custos por usuários, impressoras e servidores de impressão;
- Permitir a definição de Centros de Custos e a geração de relatórios a partir dos mesmos;

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

- Permitir a exportação dos dados para análise em planilha eletrônica compatível com Open Office e/ou Microsoft Excel;
- Agendamento de relatórios;
- Possuir base de dados compatível com o padrão SQL OU POSTGREE ou funcionamento do banco de dados em nuvem datacenter da CONTRATADA, vedado a utilização de datacenter sediado fora do território nacional;
- Permitir bilhetagem do total de páginas impressas no período, contabilizando por impressora, por usuário, por centro de custo e/ou grupo;
- Permitir bilhetagem offline: caso perder a comunicação com o equipamento parar de funcionar, atualizar base de dados quando a comunicação ou o funcionamento for restabelecido com todas as informações sobre os serviços de reprografia realizados no período em que permaneceu sem comunicação;
- Enviar relatórios de bilhetagem via servidor de e-mail;
- Relatórios de bilhetagem por: usuário, centros de custo, computadores, filas de impressão, impressoras, analítico, impacto ambiental, cotas e impressões bloqueadas;
- Permitir a realização de impressões confidenciais selecionadas, nos equipamentos Multifuncionais, só realizando a impressão quando o usuário estiver ao lado do equipamento e registrar sua senha no equipamento;
- Custo (em reais), apresentado de duas formas: com e sem o valor do custo de papel embutido, utilizando-se do preço de referência do papel fornecido pela CONTRATANTE.
- Realizar a contabilização do quantitativo de documentos digitalizados nos equipamentos multifuncionais com, no mínimo, as seguintes informações:
- Nome do equipamento; Número de série ou patrimônio;
- Número de digitalizações por equipamento.
- Páginas que compõem trabalhos (jobs) de impressão, eventualmente cancelados antes da sua efetiva impressão, não deverão ser contabilizadas para fins de faturamento;
- Permitir a definição de grupos e subgrupos de usuários para que seja possível aplicar restrições quanto acesso aos equipamentos ou recursos de impressão (colorido e preto e branco) e cópias, com a geração de relatórios a partir dos mesmos;

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

• Esses grupos serão estabelecidos, de forma hierarquizada, conforme estrutura da organização, como por exemplo, grupo "Unidade", subgrupo "Departamento, Projetos, Grupos".

• Suporte a "Impressão retida": a impressão não é iniciada após o envio pelo computador, o usuário deverá fazer a liberação na impressora por meio de login e senha ou PIN integrado ao AD individual. Essa funcionalidade poderá ser habilitada em um ou mais dos equipamentos a critério da CONTRATANTE. Além de autenticado, o usuário deve estar autorizado a imprimir em todos os equipamentos multifuncionais.

• Suporte a Fila única de impressão: a impressão e enviada pelo computador a uma "impressora virtual" e poderá ser retirada por meio da impressão retida nos equipamentos multifuncionais, que são participantes da solução e que esteja na mesma rede, com a obrigação de apenas uma fila de impressão no servidor para todos os equipamentos multifuncionais.

• Suporte a "Liberação de cópia por usuário": o usuário só poderá realizar a função de cópia do equipamento se realizar autenticação via login e senha ou PIN integrado ao AD individual. Essa funcionalidade poderá ser habilitada em um ou mais dos equipamentos a critério da CONTRATANTE, em todos os equipamentos multifuncionais, para os equipamentos que estejam em na mesma rede;

• Todas as licenças de software necessárias para o funcionamento da Gestão informatizada deverão ser fornecidas pela contratada sem ônus ao CONTRATANTE.

3.8. *SOFTWARE* GERENCIAMENTO/MONITORAMENTO

3.8.1. A CONTRATADA deverá instalar uma solução *(software)* de gerenciamento dos equipamentos, a ser instalado na infraestrutura do CONTRATANTE.

3.8.2. Requisitos mínimos relativos ao sistema de gerenciamento/monitoramento dos equipamentos de impressão.

• Visualização do status de cada equipamento;

• Gerenciamento de suprimentos;

• Alertas online ou por e-mail;

• Visualização por grupos de equipamentos;

• Informações de status por e-mail (Falha do equipamento, falta de suprimentos, etc.);

• Relatório de dados estatísticos de produção por e-mail;

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

- Registro de dados estatísticos referente aos equipamentos de impressão monitorados;
- Alertas personalizados por equipamento ou grupo de equipamentos atendendo as necessidades locais.
- Possibilitar a Realização da contabilidade e o controle de custos de impressões em máquinas;
- Realizar a contabilidade de documentos digitalizados;
- Realizar inventário automático dos equipamentos de impressão (relação de todos os equipamentos de impressão instalados);
- Permitir a administração de custos por grupos de impressoras;
- Possuir interface Web (Browser).

3.9. Seguem quantitativos por Secretaria referente a CÓPIAS e IMPRESSÃO:

SECRETARIA	CÓPIA e IMPRESSÃO MONOCROMÁTICAS	CÓPIA e IMPRESSÃO COLORIDA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente)	25.000,00	0
Secretaria Municipal de Saúde	620.000,00	1.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	80.000,00	1.200,00
Secretaria Municipal de Educação	1.500.000,00	5.000,00
Secretaria Municipal de Administração	249.592,00	7.400,00
TOTAL	2.474.592,00	14.600,00

3.10. Seguem quantitativos por Secretaria referente as impressoras e multifuncionais:

SECRETARIA	QUANTIDADE	TIPO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente)	01	II
Secretaria Municipal de Saúde	03	I

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

Secretaria Municipal de Saúde	22	II
Secretaria Municipal de Saúde	01	IV
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	05	II
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	01	IV
Secretaria Municipal de Educação	12	II
Secretaria Municipal de Educação	03	I
Secretaria Municipal de Educação	01	IV
Secretaria Municipal de Educação	03	III
Secretaria Municipal de Administração	12	II
Secretaria Municipal de Administração	02	V
Secretaria Municipal de Administração	01	III
TOTAL	**67**	

3.11. Segue descrições da contratação com o quantitativo total:

ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNIDADE/ DESCRIÇÃO	QUANTIDADE LICITADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO E COPIA MONOCROMÁTICAS E DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS	UNIDADE	2.474.592,0000	0,0733	181.470,08
2	SERVIÇO DE IMPRESSÃO E COPIA COM CORES E DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS COM CORES	UNIDADE	14.600,0000	0,8900	12.994,00

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PB A4 MÉDIO VOLUME: TAMANHO DE PAPEL FORMATO A4/CARTA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER OU LED; FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; VIDRO DE EXPOSIÇÃO: TAMANHO OFÍCIO I; PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 45 PPM; IMPRESSÃO DUPLEX PADRÃO; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 1 GB; DRIVERS DE IMPRESSÃO EM PORTUGUÊS PARA MICROSOFT WINDOWS 7, 8, 10 E LINUX; PROCESSADOR: MÍNIMO DE 1,2 GHZ; DISCO RÍGIDO: EMMC 16GB; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200DPI; PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE COLORIDO COM TAMANHO MÍNIMO DE 08 POLEGADAS; POSSUIR PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO ABERTA QUE PERMITA EMBARCAR SOLUÇÕES (SOFTWARE) DE BILHETAGEM E DIGITALIZAÇÃO COM POSSIBILIDADE RETENÇÃO DE IMPRESSÃO; ALIMENTAÇÃO DO PAPEL BANDEJA(S): ENTRADA MÍNIMO DE 500 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL PARA	UNIDADE	52,0000	254,0000	13.208,00

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:.____

	250 FOLHAS; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO: PCL 6 E EMULAÇÃO POST SCRIPT NÍVEL 3; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS DE NO MÍNIMO 100 FOLHAS; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) COM LEITURA DOS DOIS LADOS EM ÚNICA PASSAGEM; DIGITALIZAR PARA: E-MAIL E PASTA; DIGITALIZAÇÃO EM PRETO/BRANCO E COLORIDA; FORMATO DE ARQUIVO DIGITALIZADO: TIFF, JPEG, PDF/A, PDF.				
4	IMPRESSORA COLOR A4: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER OU LED; FUNÇÕE DE IMPRESSÃO COLOR; PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 35 PPM EM FORMATO A4 OU NO FORMATO CARTA; IMPRESSÃO DUPLEX PADRÃO; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 512MB; PROCESSADOR: MÍNIMO DE 1,2GHZ; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 1200X1200DPI; PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE COLORIDO COM TAMANHO MÍNIMO DE 04 POLEGADAS; POSSUIR PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO ABERTA QUE PERMITA EMBARCAR SOLUÇÕES DE BILHETAGEM;	UNIDADE	2,0000	294,8350	589,67

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

	ALIMENTAÇÃO DO PAPEL BANDEJA(S): ENTRADA MÍNIMO DE 500 FOLHAS; SAÍDA DE PAPEL PARA ATÉ 250 FOLHAS; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO: PCL 6 E EMULAÇÃO POST SCRIPT NÍVEL 3; DRIVERS DE IMPRESSÃO EM PORTUGUÊS PARA MS-WINDOWS 7, 8, 10 E LINUX.				
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PB A4 GRANDE VOLUME: TAMANHO DE PAPEL FORMATO A4/CARTA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER OU LED; FUNÇÕES DE IMPRESSÃO; PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 50 PPM; IMPRESSÃO DUPLEX PADRÃO; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 1,5 GB; DRIVERS DE IMPRESSÃO EM PORTUGUÊS PARA MS-WINDOWS 7, 8, 10, E LINUX; PROCESSADOR: MÍNIMO DE 1,2 GHZ; DISCO RÍGIDO: EMMC 16GB; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 1200X1200DPI; PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE COLORIDO COM TAMANHO MÍNIMO DE 08 POLEGADAS; POSSUIR PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO ABERTA QUE PERMITA EMBARCAR SOLUÇÕES (SOFTWARE) DE BILHETAGEM E DIGITALIZAÇÃO COM POSSIBILIDADE RETENÇÃO DE IMPRESSÃO;	UNIDADE	4,0000	351,6675	1.406,67

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:.____

	ALIMENTAÇÃO DO PAPEL BANDEJA(S): ENTRADA MÍNIMO DE 500 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL PARA 500 FOLHAS; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO: PCL 6 E EMULAÇÃO POST SCRIPT NÍVEL 3; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS DE NO MÍNIMO 150 FOLHAS; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) COM LEITURA DOS DOIS LADOS EM ÚNICA PASSAGEM; DIGITALIZAR PARA: E-MAIL E PASTA; DIGITALIZAÇÃO EM PRETO/BRANCO E COLORIDA; FORMATO DE ARQUIVO DIGITALIZADO: TIFF, JPEG, PDF/A, PDF.				
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PB A4 PEQUENO VOLUME: TAMANHO DE PAPEL FORMATO A4; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER OU LED; FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE COLORIDO COM TAMANHO MÍNIMO DE 4,3 POLEGADAS; PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT - REDE WIFI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 40 PPM EM FORMATO A4; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPIS; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 1GBS;	UNIDADE	6,0000	194,5000	1.167,00

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:.____

	DRIVERS DE IMPRESSÃO EM PORTUGUÊS PARA MS-WINDOWS 7, 8, 10, 11 E LINUX; PROCESSADOR CPU: MÍNIMO DE 800MHZ; IMPRESSÃO DUPLEX PADRÃO; ALIMENTAÇÃO DO PAPEL BANDEJA(S): GAVETA MÍNIMO DE 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL: MÍNIMO DE 150 FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO OU BYPASS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FOLHAS; GRAMATURA DO PAPEL: 60 - 200G/M²; USB PARA IMPRESSÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS; POSSUIR PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO ABERTA QUE PERMITA EMBARCAR SOLUÇÕES (SOFTWARE) DE BILHETAGEM COM POSSIBILIDADE RETENÇÃO DE IMPRESSÃO.				
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR A4: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER OU LED; FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO COLOR; PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 35 PPM EM FORMATO A4 OU NO FORMATO CARTA; IMPRESSÃO DUPLEX PADRÃO; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 1 GB;	UNIDADE	3,0000	374,6667	1.124,00

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:.____

	PROCESSADOR: MÍNIMO DE 1,2GHZ; HARD DISK (HD) DE NO MÍNIMO 320GB; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 1200X1200DPI; PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE COLORIDO COM TAMANHO MÍNIMO DE 08 POLEGADAS; POSSUIR PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO ABERTA QUE PERMITA EMBARCAR SOLUÇÕES DE BILHETAGEM E DIGITALIZAÇÃO; ALIMENTAÇÃO DO PAPEL BANDEJA(S): ENTRADA MÍNIMO DE 500 FOLHAS; SAÍDA DE PAPEL PARA ATÉ 250 FOLHAS; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO: PCL 6 E EMULAÇÃO POST SCRIPT NÍVEL 3; DRIVERS DE IMPRESSÃO EM PORTUGUÊS PARA MS-WINDOWS 7, 8, 10 E LINUX; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS DE NO MÍNIMO 100 FOLHAS; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX EM COM LEITURA DOS DOIS LADOS EM ÚNICA PASSAGEM; DIGITALIZAR PARA: E-MAIL E PASTA; DIGITALIZAÇÃO EM PRETO/BRANCO E COLORIDA; FORMATO DE ARQUIVO DIGITALIZADO: TIFF, JPEG PDF/A E PDF.				

3.12. Os equipamentos devem ser NOVOS.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de *outsourcing* de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de equipamentos novos, fornecimento de

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

suprimentos (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, sistema de gerenciamento e bilhetagem de impressão, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmópolis/MG.

4.2. A contratação justifica-se em razão da necessidade permanente de impressão, cópia e digitalização de documentos administrativos, técnicos e operacionais indispensáveis à continuidade dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias Municipais.

4.3. Atualmente, o Município utiliza modelo baseado na simples locação de impressoras e multifuncionais, contemplando manutenção e fornecimento de suprimentos, contudo sem mecanismos adequados de gestão, monitoramento e controle do parque de impressão. Ademais, o contrato vigente encontra-se próximo do vencimento, sem possibilidade de renovação, tornando imprescindível a realização de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade dos serviços.

4.4. A ausência de solução integrada de gestão de impressão impede o adequado acompanhamento do consumo por unidade administrativa, centro de custo ou usuário, dificultando a identificação de desperdícios, a adoção de medidas corretivas e o efetivo controle da execução contratual. Tal situação compromete a fiscalização administrativa e reduz a capacidade de planejamento da Administração Pública.

4.5. Além disso, o Município não dispõe de quantitativo suficiente de equipamentos próprios para atendimento integral das demandas administrativas, tampouco possui estrutura técnica ou pessoal especializado para execução de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, circunstância que reforça a necessidade da terceirização especializada da solução.

4.6. A solução pretendida contempla, ainda, ferramentas tecnológicas de gerenciamento e automação documental, incluindo controle de impressões, digitalização, rastreabilidade, bilhetagem e padronização do ambiente de impressão, proporcionando maior eficiência administrativa, redução de falhas operacionais, melhoria na gestão da informação e aumento da produtividade dos setores municipais.

4.7. A adoção do modelo de *outsourcing* de impressão apresenta-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização dos equipamentos, manutenção, suporte técnico, reposição de peças e fornecimento de

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

suprimentos, eliminando custos relacionados à aquisição de equipamentos, formação de estoque de consumíveis e manutenção própria.

4.8. Adicionalmente, o modelo proporciona:

a) padronização tecnológica do parque de impressão;

b) centralização da gestão e manutenção dos equipamentos;

c) redução do tempo de indisponibilidade dos serviços;

d) melhoria da qualidade e velocidade das impressões;

e) racionalização do consumo;

f) economia de escala;

g) maior controle administrativo e contratual;

h) incremento da eficiência operacional.

4.9. Considerando a expansão da rede escolar por meio da implantação de novas unidades educacionais, torna-se necessária a ampliação do quantitativo de impressoras reservas disponíveis para atendimento operacional e suporte às atividades administrativas e pedagógicas.

4.10. As novas instalações escolares aumentarão significativamente a demanda por equipamentos de impressão, uma vez que as impressoras são recursos essenciais para emissão de documentos administrativos, materiais pedagógicos, avaliações, relatórios e demais rotinas escolares.

5. DA JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO/ADJUDICAÇÃO POR LOTE

5.1. Nos termos do art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando técnica e economicamente viável. **No presente caso, contudo, conclui-se pela inviabilidade técnica e econômica da adjudicação por itens isolados, sendo recomendável a contratação da solução em lote único.**

5.2. O não parcelamento justifica-se pelo fato de que os serviços e equipamentos integrantes da solução **encontram-se intrinsecamente relacionados, exigindo plena compatibilidade operacional, tecnológica e sistêmica entre hardware, softwares de gerenciamento, sistema de bilhetagem, manutenção, suporte técnico e fornecimento de suprimentos.**

5.3. A eventual contratação de múltiplos fornecedores poderia acarretar:

a) incompatibilidade técnica entre equipamentos e sistemas;

b) dificuldades operacionais e de integração;

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

c) fragmentação da responsabilidade contratual;

d) aumento dos custos administrativos de gestão e fiscalização;

e) prejuízo à padronização tecnológica;

f) comprometimento da eficiência e continuidade dos serviços.

5.4. A adjudicação por itens também poderia inviabilizar a adequada operacionalização da solução integrada pretendida, dificultando a manutenção preventiva e corretiva, além de potencializar conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos.

5.5. A solução tecnológica necessita apresentar homogeneidade, padronização e integração funcional, permitindo gerenciamento centralizado do parque de impressão e assegurando maior eficiência administrativa.

5.6. Destaca-se, ainda, que os equipamentos multifuncionais possibilitam impressão, cópia e digitalização em larga escala, proporcionando ganhos de produtividade e redução dos custos operacionais da Administração.

5.7. Tal exigência mostra-se também especialmente necessária em razão da implantação de *software* de bilhetagem com retenção de impressão, o qual demanda a criação de fila única de impressão, permitindo que os usuários encaminhem seus trabalhos e realizem a liberação em qualquer equipamento multifuncional instalado na rede.

5.8. Nesse cenário, a padronização dos equipamentos por um único fornecedor favorece a plena integração entre *hardware e software*, reduz riscos de incompatibilidade técnica, simplifica a configuração e a administração da solução, e assegura maior uniformidade no funcionamento dos recursos de impressão segura, bilhetagem e liberação de trabalhos.

5.9. A medida encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da eficiência, do interesse público, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade e do planejamento, previstos em seu art. 5º, bem como na necessidade de definição de requisitos técnicos aptos a atender às necessidades da Administração, desde que devidamente justificados e compatíveis com o objeto da contratação. Assim, a exigência não busca restringir indevidamente a competitividade, mas sim garantir solução tecnicamente adequada, integrada e operacionalmente mais vantajosa para a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio da modalidade Pregão eletrônico, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

7.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

7.3. A habilitação dos licitantes será verificada mediante a apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira, assegurando a escolha de fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os equipamentos do objeto deste Termo de Referência devem ser distribuídos e instalados pela CONTRATADA nos locais determinados pelo CONTRATANTE, em horário comercial, exceto em feriados e pontos facultativos.

8.2. O prazo para a entrega e instalação dos equipamentos pela CONTRATADA é de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os serviços de instalação e configuração dos *hardwares e softwares* deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias consecutivos, iniciando-se após a emissão da Ordem de Fornecimento.

8.4. Todo o processo de implantação será acompanhado pelos responsáveis determinados pelo CONTRATANTE.

8.5. A implantação não será considerada concluída até que todas as funcionalidades estejam em perfeito funcionamento.

8.6. A locação deverá abranger a cobertura total de manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças e materiais de consumo (tais como peças, toner), exceto papel.

8.7. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de deslocamento técnico e hospedagem, assim como todos os impostos e obrigações sociais, bem como com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

8.8. O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser efetuado com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

8.8.1. No caso de não solucionar o problema disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso imediatamente após o término do prazo citado no mesmo.

8.9. Não haverá cobrança de páginas digitalizadas produzidas nos equipamentos multifuncionais.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

9.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual.

9.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de2021, art.69, caput, inciso II.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a prestação de serviços de outsourcing de impressão, contemplando a disponibilização e instalação de dispositivos de impressão, cópia e digitalização, incluindo o gerenciamento dos serviços com o uso de sistemas de gestão e monitoramento dos equipamentos de impressão, bilhetagem ou contabilização de páginas impressas, suporte técnico, manutenção, fornecimento de consumíveis e treinamento aos usuários. Os atestados deverão atender às seguintes exigências:

a) Serão considerados compatíveis atestados que **comprovem a implantação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos solicitados neste edital**, com caraterísticas similares ao serviço de locação, admitido somatórios de atestados.

b) Comprovação de que tenha executado Contrato cuja prestação de serviço de *outsourcing* de impressão por período não inferior a 01 (um) ano, sendo admitido o somatório de atestados.

Serão aceitos atestados de contratos concluídos ou em execução, desde que comprovem a execução satisfatória dos serviços.

9.4.2. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO MÍNIMA DE 50% DOS EQUIPAMENTOS

9.4.2.1. A exigência de comprovação de aptidão técnica correspondente à implantação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos previstos no objeto licitado fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada detenha capacidade operacional compatível com a escala e a complexidade dos serviços a serem executados.

9.4.2.2. O objeto consiste na prestação de serviços continuados de *outsourcing* de impressão, envolvendo não apenas o fornecimento de equipamentos, mas também a gestão integrada do parque de impressão, incluindo instalação, configuração em rede, monitoramento remoto, bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva, reposição de insumos e suporte técnico aos usuários. Tais atividades demandam estrutura técnica, logística e gerencial compatível com operações de médio a grande porte.

9.4.2.3. A fixação do percentual mínimo de 50% revela-se medida razoável e proporcional, pois: assegura experiência prévia mínima em escala relevante, reduzindo riscos de inexecução

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

contratual; garante que a licitante possui capacidade de gerenciamento simultâneo de múltiplos equipamentos e usuários; mitiga riscos operacionais relacionados à indisponibilidade de equipamentos e à descontinuidade dos serviços.

Ressalta-se que a exigência não se mostra excessiva nem restritiva, estando em consonância com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir comprovação de aptidão compatível com o objeto licitado, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, além disso, não há que se falar em restrição de competitividade do certame, uma vez que admite o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

9.4.2.4. Ademais, o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que a Administração pode exigir quantitativos mínimos para fins de qualificação técnica, desde que tais exigências sejam devidamente justificadas e proporcionais ao objeto. Nesse sentido, destacam-se:

a) Acórdão 1.214/2013 – Plenário (TCU): admite a fixação de quantitativos mínimos para comprovação de capacidade técnico-operacional, desde que compatíveis com o objeto e devidamente justificados;

b) Acórdão 2.622/2013 – Plenário (TCU): reconhece a possibilidade de exigência de experiência anterior em parcela relevante do objeto, vedadas exigências desarrazoadas ou restritivas;

c) Acórdão 1.793/2011 – Plenário (TCU): reforça que a exigência de quantitativos mínimos é válida quando necessária para assegurar a execução contratual;

d) Acórdão 3.070/2013 – Plenário (TCU): admite a utilização de percentuais mínimos como critério de aferição da capacidade técnica, desde que não comprometam a competitividade.

9.4.2.5. Dessa forma, a exigência ora estabelecida encontra respaldo tanto na legislação vigente quanto na jurisprudência do TCU, configurando medida adequada para resguardar o interesse público e a boa execução contratual.

9.4.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO

9.4.3.1. A exigência de comprovação de execução de serviços de *outsourcing* de impressão por período mínimo de 1 (um) ano tem por finalidade assegurar que a licitante detenha experiência

prática suficiente na prestação de serviços continuados, especialmente aqueles que envolvem operação prolongada, gestão de desempenho e manutenção da qualidade ao longo do tempo.

9.4.3.2. O objeto da contratação caracteriza-se como serviço contínuo, que demanda não apenas a implantação inicial dos equipamentos, mas também a sua operação regular, incluindo monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, reposição de insumos, gestão de chamados técnicos e suporte aos usuários. Tais atividades exigem capacidade de gestão sustentada, que somente pode ser adequadamente comprovada por meio da execução por período razoável.

9.4.3.3. A fixação do prazo mínimo de 1 (um) ano mostra-se medida proporcional e adequada, pois permite aferir a capacidade da empresa em manter a regularidade e continuidade dos serviços, evidencia experiência na gestão de contratos ao longo de diferentes ciclos operacionais (manutenção, reposição de insumos, suporte técnico), reduz riscos de inexecução contratual ou de descontinuidade dos serviços. Noutro giro, tal determinação não restringe indevidamente a competitividade, especialmente diante da possibilidade de somatório de atestados.

9.4.3.4. Ademais, o Tribunal de Contas da União possui entendimento no sentido de que a Administração pode exigir comprovação de experiência anterior por período mínimo, desde que a exigência seja pertinente e proporcional ao objeto contratado. Nesse sentido, destacam-se:

a) Acórdão 1.214/2013 – Plenário (TCU): admite a exigência de comprovação de aptidão técnico-operacional compatível com o objeto, desde que devidamente justificada;

b) Acórdão 2.622/2013 – Plenário (TCU): reconhece a validade de exigências que assegurem a execução adequada do contrato, vedadas apenas aquelas que restrinjam indevidamente a competitividade;

c) Acórdão 1.793/2011 – Plenário (TCU): reforça a possibilidade de exigência de experiência prévia quando necessária para mitigar riscos na execução contratual.

9.4.3.5. Dessa forma, a exigência de experiência mínima de 1 (um) ano revela-se razoável, proporcional e alinhada ao interesse público, visando garantir a adequada execução dos serviços contratados.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas /MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade

em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

10.2. O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

10.3. A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

10.4. A CONTRATADA deverá apresentar para a Secretaria demandante, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

10.5. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória.

10.6. A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Compras, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

10.7. No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021.

10.8. Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal n.º 1702/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

10.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n.º 1702 de 29 de setembro de 2023.

10.10. A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal n.º 1702/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.

10.11. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN n° 140/2018.

10.12. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

10.13. Os equipamentos tipo impressoras/multifuncionais utilizados serão pagos mensalmente de acordo com o valor fixo e variável dos mesmos.

10.14. As cópias e impressões serão pagas mensalmente de acordo com o valor variável dos mesmos.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Municipal:

a) Secretaria de Administração: Ficha: 56 - Vínculo: 15000000000 e Ficha: 72 – Vínculo: 15000000000.

b) Secretaria de Saúde: Ficha: 246 - Vínculo: 15000001002; Ficha: 300 - Vínculo: 16000000000; Ficha: 344 - Vínculo: 15000001002 e Ficha: 369 - Vínculo: 15000001002.

c) Secretaria Municipal de Educação: Ficha: 118 - Vínculo: 15000001001; Ficha: 140 - Vínculo: 15500000000 e Ficha: 810 - Vínculo: 15500000000.

d) Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente: Ficha: 216 - Vínculo: 1500000000;

e) Secretaria de Assistência Social e Habitação: Ficha: 479 – Vínculo: 15000000000; Ficha: 803 – Vínculo: 16600000000; Ficha: 804 – Vínculo: 16600000000 e Ficha: 588 – Vínculo: 15000000000.

11.2. Para os exercícios subsequentes, até o término da vigência contratual, as despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias, em conformidade com o Plano Plurianual.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade do preço, na forma dos artigos 106 e 114 da Lei n° 14.133/2021.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado é de R$211.959,42 (duzentos e onze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATADA

14.1.1. A CONTRATADA é responsável pela execução do objeto do contratado em conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, realizando as manutenções preventivas e corretivas no prazo fixado sem custo adicional para o CONTRATANTE.

14.1.2. A CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento de todos os suprimentos de impressão (toner e peças) originais, ou compatíveis, novos, não sendo admitidos produtos remanufaturados ou recarregados, sem ônus para o CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

14.1.3. A CONTRATADA se responsabiliza pelo transporte de equipamentos e suprimentos, assim como a movimentação dos mesmos até os locais de instalação.

14.1.4. A CONTRATADA deve realizar automaticamente a reposição dos suprimentos de *backup* necessários à produção mensal de cópias e impressão, (exceto papeis) no local instalado.

14.1.5. A CONTRATADA deve realizar a manutenção preventiva e corretiva atendendo ao acordo de serviços estabelecidos.

14.1.6. A CONTRATADA se compromete a atender aos chamados de manutenção corretiva em prazo previsto neste Termo de Referência.

14.1.7. A CONTRATADA se compromete a disponibilizar técnico com capacidade de realizar manutenção preventiva e corretiva em conformidade com o objeto contratado. Os mesmos devem apresentar-se nas instalações do CONTRATANTE uniformizados e com crachá de identificação contendo o nome da empresa e do técnico.

14.1.8. A CONTRATADA se responsabiliza pelo deslocamento dos técnicos para realizar atendimento de chamados, transporte de equipamentos para as unidades externas do CONTRATANTE.

14.1.9. A CONTRATADA se responsabiliza pela remuneração, encargos trabalhistas, transporte, fornecimento de ferramentas de trabalho e equipamentos necessários, para a execução do objeto contratado.

14.1.10. A CONTRATADA se responsabiliza por qualquer dano causado à sua equipe técnica.

14.1.11. A CONTRATADA deve realizar as configurações no *software* de gerenciamento impressão de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

14.1.12. A CONTRATADA deve realizar treinamento do *software* de gerenciamento de impressão à equipe do CONTRATANTE.

14.1.13. A CONTRATADA deve executar os serviços contidos no objeto, não sendo autorizada a terceirização do mesmo.

14.1.14. Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, mantendo durante a execução do CONTRATO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal.

14.1.15. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

14.1.16. Emitir relatório referente a assistência prestada.

14.2. DA CONTRATANTE

14.2.1. Receber os serviços conforme especificado no Edital.

14.2.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços do objeto desta licitação.

14.2.3. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.2.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

14.2.6. Exercer a fiscalização quanto ao cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

15. DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis servidores designados pela Secretaria Requisitante.

15.2. Ficam nomeados como Gestores do contrato:

I – Cláudia Eliane Costa - Secretária Municipal de Administração;

II – Sheilla Cristina da Silva Ramos Vilela - Secretária Municipal de Saúde;

III - Maria de Lourdes Vaz de Oliveira Faleiro - Secretária Municipal de Educação;

IV – Ana Elisa Vasconcelos Leite - Secretária Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Agricultura; e

V - Marco Aurélio Faleiro - Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação.

15.3. Compete ao Gestor do Contrato:

15.3.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;

15.3.2. Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

15.3.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

15.3.4. Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;

15.3.5. Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

15.4. Fica nomeado como Fiscal do contrato:

I – Maria do Carmo Freitas Santos;

II – Daniela Aparecida Pimenta;

III – Nayara Cristina Cecote Rios;

IV – Sander Patrick de Resende;

V - Rafael Henrique Batista Pereira.

15.5. Compete ao fiscal do contrato:

15.5.1. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

15.5.2. Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

15.5.3. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

15.5.4. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento delas;

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

15.5.5. Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;

15.5.6. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

15.5.7. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. A Contratada se responsabiliza administrativamente pelas ocorrências das infrações dispostas no art. 155, caput, e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, quando:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. A sanção de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa que der causa à inexecução Parcial do Contrato disposta no Art. 156, § 2º c/c art. 155, I, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

16.4. A sanção de **Multa** será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

16.5. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.6. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado no que couber, o Art. 156, § 6º, observados os prazos e condições do Art. 157 a 161, todos da Lei n.º 14.133/2021.

16.8. A **rescisão unilateral ou anulação parcial da nota de empenho** ou documento equivalente que os substitua, nos termos do Art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021 , *per si*, não caracteriza sanção

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:.____

administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do contratou documento equivalente, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme art. 137, caput, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções dispostas no Edital, Contrato ou ainda Instrumento de Contrato conforma o caso.

16.9. A Rescisão Unilateral do Instrumento de Contrato, *per si,* não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do Instrumento de Contrato, podendo ser efetivada nos termos do art. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES DE MULTAS

17.1. O atraso injustificado no pagamento da Contratada, sujeitará ao CONTRATANTE, multa de mora no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor mensal convencionado, juros moratórios de 0,33% (três décimos por cento) ao dia, e correção monetária do IPCA-E, até a data do efetivo pagamento, limitado à 60 (sessenta) dias momento em que poderá ser solicitado pela Contratada a suspenção da prestação dos serviços, ou rescisão contratual, nos termos do Art. 137, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. O atraso injustificado na inexecução dos serviços pela Contratada, sujeitará a ele, multa de mora no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total convencionado, juros moratórios de 0,33% (três décimos por cento) ao dia, até a data da efetiva execução dos serviços, limitado à 60 (sessenta) dias momento em que poderá ser solicitado pela Contratante a suspenção da prestação dos serviços, ou rescisão contratual, nos termos do Art. 137, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

17.3. Eventual sanção a ser aplicada da Contratada, observará a disposição contida no art. 156, § 1º da Lei n.º 14.133/2021, observada a dosimetria adequada de valores.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

19. PROVA DE CONCEITO

19.1. Como quesito pré-contratual, a licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento das características e funcionalidades estipuladas no objeto do certame, relacionadas no Termo de Referência, através da realização de demonstração.

19.2. A homologação da licitação fica condicionada à execução da demonstração e comprovação pela licitante, de que a solução proposta está em conformidade com todas as referidas funcionalidades.

19.3. A demonstração do sistema deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a finalização do certame, quando será disponibilizado nas dependências um local com ponto de rede (RJ45) com acesso à internet sendo este sem restrições de navegação e energia (110v) pelo qual a licitante convocada para esta prova de conceito fará a comprovação da capacidade de execução do serviço, ficando a licitante responsável por demonstrar as soluções em equipamentos próprios.

19.4. Todos os recursos de "Softwares" e "Hardware" necessários a realização da prova conceito, como: Servidores/PCs, Equipamentos de impressão, dentre outros, deverão ser disponibilizados no momento da prova conceito pela licitante classificada em primeiro lugar.

19.5. O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo máximo de 01 (uma) hora para preparação dos equipamentos e das soluções a serem demonstradas, sendo contados a partir do horário definido para início da apresentação, conforme as funcionalidades exigidas.

19.6. O prazo de demonstração será de até 03 (três) horas e será ininterrupto.

19.7. Caso a licitante convocada para demonstração, termine a preparação dos equipamentos e softwares antes do prazo máximo determinado, poderá se iniciar a demonstração das soluções.

19.8. A Administração, através de uma Comissão de Avaliação analisará as soluções oferecidas e avaliará a conformidade com as exigências deste Termo de Referência, o objetivo e a verificação da conformidade do sistema oferecido com as características gerais e funções solicitadas.

19.9. Durante a demonstração, qualquer membro da Comissão de Avaliação, poderá participar e intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, os quais a empresa licitante deverá, através do(s) expositor(es), responder de imediato.

19.10. Após a finalização da demonstração, ainda dentro do prazo, qualquer licitante poderá apresentar seus questionamentos e pedidos de esclarecimentos, que deverão ser respondidos pela

empresa licitante através do(s) expositor(es) caso seja julgado coerente pela Comissão de Avaliação.

19.11. A Comissão de Avaliação reunir-se-á para à avaliação da solução e emissão de parecer, com base nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência, confrontadas com a demonstração realizada pela empresa proponente classificada em primeiro lugar.

19.12. Sendo comprovado o atendimento a todas as funcionalidades do sistema, a licitante terá adjudicado e homologado o objeto do certame. Caso a licitante não comprove os itens obrigatórios as especificações técnicas do Termo de Referência, a Comissão de Licitação convocará a próxima licitante, classificada em segundo lugar, para respectiva demonstração do sistema, sendo garantido a nova licitante os mesmos prazos e será avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior.

19.13. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarada a proponente vencedora, sendo adjudicado e homologado o objeto desta licitação.

19.14. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos obrigatórios estabelecidos neste edital/termo de referência, a proposta será desclassificada e o licitante responderá administrativa, civil e penalmente pela falsidade nas declarações de conformidades prestadas, sendo instaurado processo com vistas a declaração de inidoneidade para contratar.

19.15. Funcionalidades a serem demonstradas:

I - SOFTWARE DE CAPTURA INTELIGENTE DE DOCUMENTOS e PLATAFORMA DE GESTÃO DOCUMENTAL

a) As digitalizações de demonstração da conformidade da solução, deverão ser realizadas com a Plataforma de Gestão Documental já com um volume de documentos de no mínimo 10 GB, comprovando que o tempo de envio e indexação não serão comprometidos a medida que o repositório de documentos crescer;

b) Demonstrar a ferramenta de desenvolvimento de soluções embarcadas (DESCRITA NO ITEM 3.6 criando 01 (Um) exemplo simples de fluxo de digitalização, e este mesmo exemplo deverá ser exibido em forma de SOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO EMBARCADA NA MULTIFUNCIONAL do TIPO 2 no APLICATIVO DESKTOP para envio de documentos, na FERRAMENTA WEB e também no APLICATIVO MOBILE. Deverá ser demonstrada 01 (Uma) captura de documento em cada modulo (multifuncional, aplicativo desktop, web e aplicativo mobile). Em seguida deverá ser

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

demonstrado os 04 (Quatro) documentos digitalizados e indexados dentro do repositório da Plataforma de Gestão Documental, de acordo com os indexadores informados na captura;

c) Demonstrar a digitalização por meio da SOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO EMBARCADA NAS MULTIFUNCIONAIS, e a visualização destes documentos na Plataforma de Gestão Documental, de acordo com as seguintes funcionalidades:

- Acesso aos fluxos de digitalização;
- Geração de arquivos nos seguintes formatos: PDF, PDF/A, TIFF e JPEG;
- Opções de tratamento (parametrizável por documento no fluxo documental);
- Opções de indexação;
- Reconhecimento de QRCode armazenado em 01 (Um) documento, sendo possível utilizar o valor lido do QRCode para criação de pasta, nomear arquivo e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados na Plataforma de Gestão Documental. Deverão ser digitalizados 02 (Dois) documentos distintos simultaneamente, sendo o sistema capaz de procurar um QRCode por página, gerando um PDF/Página;
- OCR Zonal para documentos de layout padronizado;
- Navegação pelo painel do equipamento de captura;
- Demonstrar a conformidade com os critérios de indexaçã;
- Demonstrar a busca de documentos do tipo customizado, utilizando como parâmetro de busca os valores das propriedades customizadas, inseridos no painel do equipamento no momento da captura;
- Demonstrar um Workflow de revisão e aprovação de um ou mais documentos sendo possível apontar os revisores e a descrição do processo.

II - SOFTWARE DE BILHETAGEM

a) Funcionalidades a serem demonstradas:

- Demonstrar a definição de cota por usuário;
- Demonstrar a definição de cota por setor;
- Demonstrar a definição de administração de custos por grupos de impressoras;
- Demonstrar a interface *Web (Browser*);
- Demonstrar a exportação de relatórios, no mínimo, nos formatos PDF e CSV;

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

- Demonstrar os relatórios de contabilidade e de custos por usuários, impressoras e servidores de impressão;
- Demonstrar a definição de Centros de Custos e a geração de relatórios a partir deles;
- Demonstrar a exportação dos dados para análise em planilha eletrônica compatível com Open Office e/ou Microsoft Excel;
- Demonstrar a bilhetagem do total de páginas impressas no período;
- Demonstrar os relatórios de bilhetagem por: usuário, centros de custo, computadores, filas de impressão, impressoras, analítico, impacto ambiental, cotas e impressões bloqueadas;
- Demonstrar a realização de impressões confidenciais (retidas) selecionadas, nos equipamentos do tipo 02 só realizando a impressão quando o usuário estiver ao lado do equipamento e registrar sua senha (PIN) no equipamento, permitindo que o usuário visualize somente as impressões enviadas por ele, e que possa selecionar quais ele quer imprimir ou cancelar;
- Demonstrar a Realização da contabilização do quantitativo de documentos digitalizados nos equipamentos multifuncionais;
- Demonstrar a definição de grupos e subgrupos de usuários para que seja possível aplicar restrições quanto acesso aos equipamentos ou recursos de impressão (colorido e preto e branco) e cópias, com a geração de relatórios a partir dos mesmos. Esses grupos serão estabelecidos, de forma hierarquizada, conforme estrutura da organização, como por exemplo, grupo "Unidade", subgrupo "Departamento, Projetos, Grupos".

20. DOS CRITÉRIOS DE REALINHAMENTO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

20.1. DOS CRITÉRIOS DE REALINHAMENTO:

20.1.1. Somente haverá a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Instrumento de Contrato, nos termos do Art. art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.1.2. O pedido de realinhamento disposto no item 20.1.1. será solicitado por meio de petição escrita, protocolada junto à Administração, instruída com os fatos, fundamentos e documentos que comprovem o desequilíbrio.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

20.1.3. A administração terá até 5 (cinco) dias úteis, para analisar o pedido de realinhamento, sendo que nesse interregno não haverá interrupção na execução do contrato.

20.1.4. As Ordens de Serviço emitidas até a data do protocolo da solicitação junto à Administração, manterão o preço até então praticado.

20.1.5. Considerado procedente o pedido de realinhamento, a administração dará efeito retroativo às Ordens de Fornecimento emitidas a partir do protocolo da solicitação, e sendo considerado improcedente, o fornecedor deverá manter suas obrigações nos termos da proposta, sob pena das sanções cabíveis, dentre elas as dispostas no art. art. 155 e 157, da Lei n.º 14.133/2021.

20.1.6. Os critérios aqui descritos visam coibir abusos e inconsistências não motivadas pela administração, pleiteada pelo interessado de forma imotivada e infundada, junto à Administração, visando um reequilíbrio de valores infundados.

20.2. DOS CRITÉRIOS DE REPACTUAÇÃO:

20.2.1. O instituto da repactuação é proveniente de serviços de natureza continuada, e se vincula à execução contínua de serviços públicos essenciais, por possuírem fatores externos e periódicos que podem comprometer a sua execução, o que não ocorrerá no presente procedimento, motivo que não será autorizado.

20.3. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES:

20.3.1. O reajuste retrata a perda inflacionária no espaço de 1 (um) ano de contratação, e é efetivado por meio de simples apostilamento, nos contratos que se submetem a prorrogação, sendo utilizado o índice IPCA-E, tendo como data base a data do orçamento estimado da contratação, em conformidade com o art. 92, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

21. LGPD, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. A CONTRATADA deverá guardar sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato dela decorrente.

21.2. Todos os colaboradores, consultores e prestadores de serviços da CONTRATADA que tiverem acesso a informações ou dados pessoais deverão estar contratualmente obrigados ao sigilo profissional, sendo responsabilidade da CONTRATADA garantir essa obrigação.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

21.3. É vedada qualquer utilização de dados pessoais para finalidades diversas do objeto contratual, fins ilícitos ou contrários à moral e aos bons costumes.

21.4. O dever de sigilo e confidencialidade previsto nesta cláusula permanecerá em vigor mesmo após o término da vigência do contrato.

21.5. Eventuais incidentes ou violações de segurança que afetem dados sob responsabilidade do Município deverão ser comunicados imediatamente aos titulares e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme previsto na LGPD.

22. DA SOLUÇÃO PARA ABERTURA E GESTÃO DE ORDENS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1. Para atendimento aos chamados de assistência técnica, a CONTRATADA deverá prover, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, uma solução para abertura e gerenciamento de chamados com identificação destes (protocolo da abertura do chamado), através de número de telefone fixo e Portal *Web* via Internet.

22.2. O atendimento por telefone deverá estar disponível entre 8h e 18h nos dias úteis, sem interrupções e o atendimento por meio do Portal *WEB* da CONTRATADA deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

22.3. O número do chamado deve ser fornecido ao final do atendimento telefônico, sendo a data e horário do encerramento da ligação considerado para o início dos Níveis Mínimos de Atendimento.

22.4. Para todos os chamados abertos via Portal Web, devem ser enviados e- mails na abertura, mudanças de status e fechamento do chamado, para o endereço eletrônico a ser informados pela CONTRATANTE.

22.5. O envio de e-mail na abertura do chamado deve ser imediato após a finalização da solicitação de atendimento no Portal Web da CONTRATADA.

22.6. O e-mail deverá possuir identificador (remetente, assunto, etc) comum que permita a criação de filtros por parte da CONTRATANTE.

22.7. A CONTRATADA deverá, após abertura de chamado, realizar o atendimento no horário de 8h às 18h, nos dias úteis, nas dependências da CONTRATANTE, dentro dos Níveis Mínimos de Atendimento – NMA, conforme descrito no termo de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

22.8. A ferramenta do Portal Web informatizada deverá prover, no mínimo, as seguintes informações:

- Usuário e Senha
- Data, hora e minuto da abertura do chamado;
- Número de Protocolo do chamado;
- Nome do equipamento;
- Número de série ou patrimônio do equipamento;
- Descrição do chamado;
- Acordo de nível mínimo de serviço aplicável ao chamado;
- Data, hora, minuto do encerramento do chamado;
- Descrição da solução aplicada;
- Tempo total, em horas, decorrido entre a solicitação e a solução;
- Indicativo do cumprimento ou não do nível mínimo de serviço estabelecido para o chamado;
- Permitir a exportação dos dados para análise e aplicação de filtros.

23. DO TREINAMENTO E SUPORTE

23.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento nas dependências da CONTRATANTE, para os servidores por ela indicados, de forma a capacitá-los na operação, utilização e exploração das funcionalidades dos equipamentos e *softwares* que compõem o objeto desta contratação.

23.2. O treinamento deverá ser realizado em dia útil.

23.3. O programa de treinamento deverá cobrir todas as funções necessárias para a correta operação dos serviços objeto desta contratação contemplando no mínimo os seguintes itens:

a) Apresentar e explicar as características dos equipamentos;

b) Apresentar e explicar todos os recursos operacionais dos equipamentos, bem como aplicar e operar todas as funcionalidades do equipamento;

c) Instruções de operação dos softwares propostos;

d) Instalação dos drivers dos respectivos equipamentos;

e) Abastecimento de mídias especiais, como papel, envelopes e etiquetas;

f) Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão;

g) Instalação e customização de drivers nas estações de trabalho;

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

h) Interpretação das mensagens do painel de controle e leds de sinalização dos equipamentos;

i) Utilização da impressão através da bandeja manual;

j) Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como por exemplo: atolamentos, níveis de consumíveis, tampas de compartimentos abertas, etc.

24. ATENDIMENTO TÉCNICO E NÍVEIS DE ATENDIMENTO

24.1. DO ATENDIMENTO TÉCNICO

a) A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA é a responsável pelo recolhimento e destinação adequada dos suprimentos (toner e peças) retirados dos equipamentos.

c) A CONTRATADA deve realizar manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos, preferencialmente no local onde o mesmo estiver instalado.

d) Entende-se por manutenção preventiva a revisão de todos os componentes dos equipamentos e a substituição dos mesmos sempre que houver irregularidade, mantendo o perfeito funcionamento do equipamento. As manutenções preventivas devem ser realizadas periodicamente de acordo com a recomendação do fabricante.

e) Entende-se por manutenção corretiva a substituição de peças do equipamento por quebra ou desgaste, ou qualquer impedimento para o correto funcionamento do equipamento. As manutenções corretivas devem ser realizadas sempre que solicitadas.

f) A CONTRATADA deverá iniciar a manutenção corretiva a partir da abertura de chamado no sistema disponibilizado pelo CONTRATANTE. O sistema gerará um número do chamado para controle da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

g) Caso a CONTRATADA necessite retirar o equipamento do local instalado para realizar manutenção externa, o técnico deverá comunicar ao CONTRATANTE para que a mesma autorize a remoção do equipamento, sem ônus para o CONTRATANTE e com a substituição imediata por equipamento equivalente.

h) Serviço de suporte para o equipamento contratado deverá ser realizado no horário de 08 horas às 17 horas, ou seja, 09 horas por dia de segunda-feira a sexta-feira, pelo tempo de Contrato, com as seguintes características:

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

I - A CONTRATADA deve possuir serviço de abertura de chamados remoto capaz de abrir chamados de forma centralizada, em caso de ocorrências de defeitos e/ou falhas na rede relativos aos equipamentos.

II - Os serviços deverão contemplar o suporte técnico, tanto dos produtos (*hardware e software)* quanto dos serviços objeto da contratação.

i) Os chamados serão ilimitados para o suporte on-line e on-site (no local); deverá ser fornecida uma Central de Atendimento (Portal Web na Internet, e-mail e telefone), sem custo adicional ao CONTRATANTE para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise.

j) O suporte on-line (telefone e e-mail) deverá ser disponibilizado durante o horário de 08 horas às 17 horas, ou seja, 09 horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

k) O suporte *on-line* deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização da CONTRATANTE.

24.2. DO NÍVEL MÍNIMO DE ATENDIMENTO

a) Os Níveis Mínimos de Atendimento consistem em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis de níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, com os respectivos ajustes e adequações de pagamento.

b) Os Níveis Mínimos de Atendimento ora estabelecidos serão exigidos para a execução dos serviços contratados com os respectivos descontos para os casos de inconformidade aos indicadores e metas estabelecidas.

c) A CONTRATADA deverá garantir os Níveis Mínimos de Atendimento estabelecidos, providenciando a apuração mensal desses níveis e sua apresentação detalhada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte para análise e validação da CONTRATANTE, considerando abonados as perdas de NMA causadas por culpa comprovada da CONTRANTE.

d) Os Níveis Mínimos de Atendimento estabelecidos apresentam faixas com referência ao tempo de resolução do chamado, tempo de atendimento das solicitações de movimentação de equipamentos e da coleta dos resíduos de impressão das dependências da CONTRATANTE.

e) O tempo de resolução de um chamado, destacado nos indicadores, corresponde ao tempo decorrido entre a abertura e a conclusão do chamado para o atendimento de uma requisição de serviço ou da resolução de um problema ou incidente, com o restabelecimento completo do

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

equipamento, recurso ou funcionalidade da solução.

f) Os tempos estabelecidos nestes Níveis Mínimos de Atendimento têm como base para fins de contabilização o tempo consumido dentro do horário estabelecido no quadro abaixo, para a prestação dos serviços ora contratados.

g) Não serão considerados os tempos das paradas programadas, isto é, paradas previamente acordadas com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas, bem como os períodos abonados pela CONTRATANTE, em razão da ocorrência de interrupções ou degradações nos equipamentos, recursos ou funcionalidades da solução oriundas de manutenções realizadas pela CONTRATANTE em seu ambiente computacional.

h) Os tempos de atendimento e, consequentemente, seus descontos serão aplicados de forma independente para cada um dos chamados, ainda que ocorram em intervalos de tempo concomitantes.

i) O tempo de deslocamento do técnico da CONTRATADA a CONTRATANTE será computado e contabilizado como parte integrante do tempo total de resolução de chamado.

j) Não serão considerados para efeito de quebra de NMA, os atendimentos que comprovadamente foram gerados por "mal-uso" (utilização inadequada) dos equipamentos.

24.3. DO CÁLCULO DOS DESCONTOS

24.3.1. Os valores dos descontos relativos aos ajustes de pagamento por descumprimento dos Níveis Mínimos de Atendimento foram estabelecidos com base no valor do "Pagamento Mensal para cada tipo de Equipamento" (PM) ou no valor total da nota fiscal/fatura/recibo (ou outro documento de faturamento, conforme dispuser a legislação municipal aplicável) do mês, conforme o caso.

24.3.2. Para efeito do cálculo deste valor sobre o qual incidirão os descontos decorrentes de descumprimento do NMA, será utilizada a seguinte fórmula:

PM (pagamento mensal) = valor da fatura mensal do equipamento que será aplicado o desconto (glosa)

24.3.3. Os descontos por descumprimento dos Níveis Mínimos de Atendimento serão efetuados na nota fiscal/fatura/recibo (ou outro documento de faturamento, conforme dispuser a legislação municipal aplicável) mensal correspondente à competência imediatamente posterior àquela da

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

ocorrência de violação dos níveis de serviço, à exceção da cobrança referente à violação ocorrida no último mês de vigência da prestação do serviço, quando o desconto deverá ser aplicado à nota fiscal/fatura/recibo (ou outro documento de faturamento, conforme dispuser a legislação municipal aplicável) do mês de ocorrência.

24.3.4. Os descontos por descumprimento dos Níveis Mínimos de Atendimento efetuados na nota fiscal/fatura/recibo (ou outro documento de faturamento, conforme dispuser a legislação municipal aplicável) mensal do serviço serão limitados em 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

24.3.5. O CONTRATADO será notificado, por escrito, pela CONTRATANTE, sobre a ocorrência de glosa, assegurada a ampla defesa e o contraditório, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da respectiva notificação.

24.3.6. Os níveis de atendimento mínimos a serem cumpridos pela contratada, são:

TIPO DE ATENDIMENTO	TEMPO DE SOLUÇÃO APÓS ABERTURA DO CHAMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO(GLOSA) NO VALOR DO EQUIPAMENTO.
Manutenção corretiva nos equipamentos.	Até 4h	Zero (NMA)
	Acima de 4h até 6h	5% do PM
	Acima de 6h até 12h	10% do PM
	Acima de 12h	25% do PM
Dúvidas e orientações quanto ao uso dos equipamentos ou solução de software	Até 2h	Zero (NMA)
	Acima de 2h até 4h	5% do PM
	Acima de 4h até 6h	10% do PM
	Acima de 6h	25% do PM
Substituição de equipamento.	Até 1 dia	Zero (NMA)
	Acima 1 até 03 dias	5% do PM
	Acima de 03 dias	25% do PM

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Este Termo de Referência integra o processo administrativo e será parte integrante do contrato ou documento equivalente.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

25.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente e em comum acordo entre as partes.

Carmópolis de Minas, 30 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
_____ **Claúdia Eliane Costa** **Gestora** _____ **Maria do Carmo Freitas Santos** **Fiscal**	_____ **Marco Aurélio Faleiro** **Gestor** _____ **Rafael Henrique Batista Pereira** **Fiscal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
_____ **Maria de Lourdes Vaz de Oliveira Faleiro** **Gestora** _____ **Nayara Cristina Cecote Rios** **Fiscal**	_____ **Sheilla Cristina da Silva Ramos Vilela Gestora** _____ **Daniela Aparecida Pimenta** **Fiscal**

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
_____ **Ana Elisa Vasconcelos Castro Leite** **Gestora** _____ **Sander Patrick de Resende** **Fiscal**

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026

O **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.312.983/0001-67, com sede da Prefeitura, localizada na Rua Coração de Jesus nº 170 – Centro - Carmópolis de Minas/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Célio Roberto Azevedo, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX/SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Carmópolis de Minas/MG, CEP: 35.534-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede em _____, neste instrumento representada por _____, portador da carteira de identidade nº XX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de **Procedimento Administrativo n.º 100/2026, Pregão eletrônico n.º 31/2026**, homologado em ___/___/_____, regido pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS**

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:.____

(IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS), CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES (BILHETAGEM) E SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE PARQUE, COM CAPTURA, INDEXAÇÃO E CRIAÇÃO DE FLUXOS DE PROCESSOS DE DIGITALIZAÇÃO AUTOMATIZADA ATRAVÉS DE MULTIFUNCIONAIS, COM INTEGRAÇÃO A SOFTWARE DE CAPTURA DE DOCUMENTO E PLATAFORMA DE GESTÃO DOCUMENTAL DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Carmópolis de Minas/MG, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo IV) do edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 31/2026,** que é parte integrante desse Edital, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, FORMAS E PRAZO DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES

3.1. Dos preços, especificações e quantitativos:

3.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNIDADE/ DESCRIÇÃO	QUANTIDADE LICITADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO E COPIA MONOCROMÁTICAS E DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS	UNIDADE	2.474.592,0000		
2	SERVIÇO DE IMPRESSÃO E COPIA COM CORES E DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS COM CORES	UNIDADE	14.600,0000		
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PB A4 MÉDIO VOLUME: TAMANHO DE PAPEL FORMATO	UNIDADE	52,0000		

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

	A4/CARTA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER OU LED; FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; VIDRO DE EXPOSIÇÃO: TAMANHO OFÍCIO I; PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 45 PPM; IMPRESSÃO DUPLEX PADRÃO; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 1 GB; DRIVERS DE IMPRESSÃO EM PORTUGUÊS PARA MICROSOFT WINDOWS 7, 8, 10 E LINUX; PROCESSADOR: MÍNIMO DE 1,2 GHZ; DISCO RÍGIDO: EMMC 16GB; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200DPI; PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE COLORIDO COM TAMANHO MÍNIMO DE 08 POLEGADAS; POSSUIR PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO ABERTA QUE PERMITA EMBARCAR SOLUÇÕES (SOFTWARE) DE BILHETAGEM E DIGITALIZAÇÃO COM POSSIBILIDADE RETENÇÃO DE IMPRESSÃO; ALIMENTAÇÃO DO PAPEL BANDEJA(S): ENTRADA MÍNIMO DE 500 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO: PCL 6 E EMULAÇÃO POST SCRIPT NÍVEL 3;				

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:.____

	ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS DE NO MÍNIMO 100 FOLHAS; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) COM LEITURA DOS DOIS LADOS EM ÚNICA PASSAGEM; DIGITALIZAR PARA: E-MAIL E PASTA; DIGITALIZAÇÃO EM PRETO/BRANCO E COLORIDA; FORMATO DE ARQUIVO DIGITALIZADO: TIFF, JPEG, PDF/A, PDF.				
4	IMPRESSORA COLOR A4: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER OU LED; FUNÇÕE DE IMPRESSÃO COLOR; PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 35 PPM EM FORMATO A4 OU NO FORMATO CARTA; IMPRESSÃO DUPLEX PADRÃO; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 512MB; PROCESSADOR: MÍNIMO DE 1,2GHZ; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 1200X1200DPI; PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE COLORIDO COM TAMANHO MÍNIMO DE 04 POLEGADAS; POSSUIR PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO ABERTA QUE PERMITA EMBARCAR SOLUÇÕES DE BILHETAGEM; ALIMENTAÇÃO DO PAPEL BANDEJA(S): ENTRADA MÍNIMO DE 500 FOLHAS; SAÍDA DE PAPEL PARA ATÉ 250 FOLHAS;	UNIDADE	2,0000		

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

	LINGUAGENS DE IMPRESSÃO: PCL 6 E EMULAÇÃO POST SCRIPT NÍVEL 3; DRIVERS DE IMPRESSÃO EM PORTUGUÊS PARA MS-WINDOWS 7, 8, 10 E LINUX.				
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PB A4 GRANDE VOLUME: TAMANHO DE PAPEL FORMATO A4/CARTA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER OU LED; FUNÇÕES DE IMPRESSÃO; PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 50 PPM; IMPRESSÃO DUPLEX PADRÃO; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 1,5 GB; DRIVERS DE IMPRESSÃO EM PORTUGUÊS PARA MS-WINDOWS 7, 8, 10, E LINUX; PROCESSADOR: MÍNIMO DE 1,2 GHZ; DISCO RÍGIDO: EMMC 16GB; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 1200X1200DPI; PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE COLORIDO COM TAMANHO MÍNIMO DE 08 POLEGADAS; POSSUIR PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO ABERTA QUE PERMITA EMBARCAR SOLUÇÕES (SOFTWARE) DE BILHETAGEM E DIGITALIZAÇÃO COM POSSIBILIDADE RETENÇÃO DE IMPRESSÃO; ALIMENTAÇÃO DO PAPEL BANDEJA(S): ENTRADA MÍNIMO DE 500 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL PARA	UNIDADE	4,0000		

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

	500 FOLHAS; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO: PCL 6 E EMULAÇÃO POST SCRIPT NÍVEL 3; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS DE NO MÍNIMO 150 FOLHAS; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) COM LEITURA DOS DOIS LADOS EM ÚNICA PASSAGEM; DIGITALIZAR PARA: E-MAIL E PASTA; DIGITALIZAÇÃO EM PRETO/BRANCO E COLORIDA; FORMATO DE ARQUIVO DIGITALIZADO: TIFF, JPEG, PDF/A, PDF.				
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PB A4 PEQUENO VOLUME: TAMANHO DE PAPEL FORMATO A4; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER OU LED; FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE COLORIDO COM TAMANHO MÍNIMO DE 4,3 POLEGADAS; PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT - REDE WIFI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 40 PPM EM FORMATO A4; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPIS; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 1GBS; DRIVERS DE IMPRESSÃO EM PORTUGUÊS PARA MS-WINDOWS 7, 8, 10, 11 E LINUX; PROCESSADOR CPU: MÍNIMO DE 800MHZ;	UNIDADE	6,0000		

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

	IMPRESSÃO DUPLEX PADRÃO; ALIMENTAÇÃO DO PAPEL BANDEJA(S): GAVETA MÍNIMO DE 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL: MÍNIMO DE 150 FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO OU BYPASS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FOLHAS; GRAMATURA DO PAPEL: 60 - 200G/M²; USB PARA IMPRESSÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS; POSSUIR PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO ABERTA QUE PERMITA EMBARCAR SOLUÇÕES (SOFTWARE) DE BILHETAGEM COM POSSIBILIDADE RETENÇÃO DE IMPRESSÃO.				
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR A4: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER OU LED; FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO COLOR; PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 35 PPM EM FORMATO A4 OU NO FORMATO CARTA; IMPRESSÃO DUPLEX PADRÃO; MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 1 GB; PROCESSADOR: MÍNIMO DE 1,2GHZ; HARD DISK (HD) DE NO MÍNIMO 320GB; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO:	UNIDADE	3,0000		

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

	1200X1200DPI; PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE COLORIDO COM TAMANHO MÍNIMO DE 08 POLEGADAS; POSSUIR PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO ABERTA QUE PERMITA EMBARCAR SOLUÇÕES DE BILHETAGEM E DIGITALIZAÇÃO; ALIMENTAÇÃO DO PAPEL BANDEJA(S): ENTRADA MÍNIMO DE 500 FOLHAS; SAÍDA DE PAPEL PARA ATÉ 250 FOLHAS; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO: PCL 6 E EMULAÇÃO POST SCRIPT NÍVEL 3; DRIVERS DE IMPRESSÃO EM PORTUGUÊS PARA MS-WINDOWS 7, 8, 10 E LINUX; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS DE NO MÍNIMO 100 FOLHAS; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX EM COM LEITURA DOS DOIS LADOS EM ÚNICA PASSAGEM; DIGITALIZAR PARA: E-MAIL E PASTA; DIGITALIZAÇÃO EM PRETO/BRANCO E COLORIDA; FORMATO DE ARQUIVO DIGITALIZADO: TIFF, JPEG PDF/A E PDF.				

3.1.2. Do valor total: R$

3.2. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

3.2.2. Os equipamentos do objeto deste Termo de Referência devem ser distribuídos e instalados pela CONTRATADA nos locais determinados pelo CONTRATANTE, em horário comercial, exceto em feriados e pontos facultativos.

3.2.3. O prazo para a entrega e instalação dos equipamentos pela CONTRATADA é de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2.4. Os serviços de instalação e configuração dos hardwares e softwares deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias consecutivos, iniciando-se após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2.5. Todo o processo de implantação será acompanhado pelos responsáveis determinados pelo CONTRATANTE.

3.2.6. A implantação não será considerada concluída até que todas as funcionalidades estejam em perfeito funcionamento.

3.2.7. A locação deverá abranger a cobertura total de manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças e materiais de consumo (tais como peças, toner), exceto papel.

3.2.8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de deslocamento técnico e hospedagem, assim como todos os impostos e obrigações sociais, bem como com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso.

3.2.9. O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser efetuado com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

3.2.9.1. No caso de não solucionar o problema disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso imediatamente após o término do prazo citado no mesmo.

3.2.10. Não haverá cobrança de páginas digitalizadas produzidas nos equipamentos multifuncionais.

3.3. DAS OBRIGAÇÕES

3.3.1. DA CONTRATANTE

3.3.1.1. Receber os serviços conforme especificado no Edital.

3.3.1.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços do objeto desta licitação.

3.3.1.3. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

3.3.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.3.1.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

3.3.1.6. Exercer a fiscalização quanto ao cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

3.3.2. DA CONTRATADA

3.3.2.1. A CONTRATADA é responsável pela execução do objeto do contratado em conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, realizando as manutenções preventivas e corretivas no prazo fixado sem custo adicional para o CONTRATANTE.

3.3.2.2. A CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento de todos os suprimentos de impressão (toner e peças) originais, ou compatíveis, novos, não sendo admitidos produtos remanufaturados ou recarregados, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.3.2.3. A CONTRATADA se responsabiliza pelo transporte de equipamentos e suprimentos, assim como a movimentação dos mesmos até os locais de instalação.

3.3.2.4. A CONTRATADA deve realizar automaticamente a reposição dos suprimentos de backup necessários à produção mensal de cópias e impressão, (exceto papeis) no local instalado.

3.3.2.5. A CONTRATADA deve realizar a manutenção preventiva e corretiva atendendo ao acordo de serviços estabelecidos.

3.3.2.6. A CONTRATADA se compromete a atender aos chamados de manutenção corretiva em prazo previsto neste Termo de Referência.

3.3.2.7. A CONTRATADA se compromete a disponibilizar técnico com capacidade de realizar manutenção preventiva e corretiva em conformidade com o objeto contratado. Os mesmos devem apresentar-se nas instalações do CONTRATANTE uniformizados e com crachá de identificação contendo o nome da empresa e do técnico**.**

3.3.2.8. A CONTRATADA se responsabiliza pelo deslocamento dos técnicos para realizar atendimento de chamados, transporte de equipamentos para as unidades externas do CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

3.3.2.9. A CONTRATADA se responsabiliza pela remuneração, encargos trabalhistas, transporte, fornecimento de ferramentas de trabalho e equipamentos necessários, para a execução do objeto contratado.

3.3.2.10. A CONTRATADA se responsabiliza por qualquer dano causado à sua equipe técnica.

3.3.2.11. A CONTRATADA deve realizar as configurações no *software* de gerenciamento impressão de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

3.3.2.12. A CONTRATADA deve realizar treinamento do *software* de gerenciamento de impressão à equipe do CONTRATANTE.

3.3.2.13. A CONTRATADA deve executar os serviços contidos no objeto, não sendo autorizada a terceirização do mesmo.

3.3.2.14. Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, mantendo durante a execução do CONTRATO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal.

3.3.2.15. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação.

3.3.2.16. Emitir relatório referente a assistência prestada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas /MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado prestado, bem como ao objeto da contratação.

4.2. O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

4.3. A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar para a Secretaria demandante, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

4.5. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória.

4.6. A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Compras, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

4.7. No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021.

4.8. Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal n.º 1702/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

4.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n.º 1702 de 29 de setembro de 2023.

4.10. A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

constante nos anexos I e II do Decreto Municipal n.º 1702/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.

4.11. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN n° 140/2018.

4.12. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

4.13. Os equipamentos tipo impressoras/multifuncionais utilizados serão pagos mensalmente de acordo com o valor fixo e variável dos mesmos.

4.14. As cópias e impressões serão pagas mensalmente de acordo com o valor variável dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal:

a) Secretaria Municipal de Administração: Ficha: 56 - Vínculo: 15000000000 e Ficha: 72 – Vínculo: 15000000000.

b) Secretaria Municipal de Saúde: Ficha: 246 - Vínculo: 15000001002; Ficha: 300 - Vínculo: 16000000000; Ficha: 344 - Vínculo: 15000001002 e Ficha: 369 - Vínculo: 15000001002.

c) Secretaria Municipal de Educação: Ficha: 118 - Vínculo: 15000001001; Ficha: 140 - Vínculo: 15500000000 e Ficha: 810 - Vínculo: 15500000000.

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente: Ficha: 216 - Vínculo: 1500000000;

e) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: Ficha: 479 – Vínculo: 15000000000; Ficha: 803 – Vínculo: 16600000000; Ficha: 804 – Vínculo: 16600000000 e Ficha: 588 – Vínculo: 15000000000.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

5.2. Para os exercícios subsequentes, até o término do prazo contratual, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação são de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A recusa injustificada em assinar o instrumento de Contrato ou documento equivalente, dentro do **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará penalidades legais, autorizando a administração a convocar os licitantes remanescentes na ordem de sua classificação, nas mesmas condições do vencedor, conforme dispõe o art. 90, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-o às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Os licitantes remanescentes convocados nos termos do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021 não são obrigados a aceitar executar o objeto nas mesmas condições propostas pelo vencedor;

8.5. A sanção de **Advertênci**a será aplicada exclusivamente pela infração administrativa que der causa à inexecução Parcial do Contrato disposta no Art. 156, § 2º c/c art. 155, I, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

8.6. A sanção de **Multa** será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 Lei n.º 14.133/2021.

8.7. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. A sanção **de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.9. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado no que couber, o Art. 156, § 6º, observados os prazos e condições do Art. 157 a 161, todos da Lei n.º 14.133/2021.

8.10. A **rescisão unilateral ou anulação parcial da nota de empenho** ou documento equivalente que os substitua, nos termos do Art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021 , per si, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do contratou documento equivalente, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme art. 137, caput, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções dispostas no Edital, Ata de Registro de Preço ou ainda Instrumento de Contrato conforma o caso.

8.11. A **Rescisão Unilateral do Instrumento de Contrato**, per si, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do Instrumento de Contrato, podendo ser efetivada nos termos do art. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021.

8.12. O atraso injustificado no pagamento da Contratada, sujeitará ao CONTRATANTE, multa de mora no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor mensal convencionado, juros moratórios de 0,33% (três décimos por cento) ao dia, e correção monetária do IPCA-E, até a data do efetivo pagamento, limitado à 60 (sessenta) dias momento em que poderá ser solicitado pela Contratada a suspenção da prestação dos serviços, ou rescisão contratual, nos termos do Art. 137, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

8.13. O atraso injustificado na inexecução dos serviços pela Contratada, sujeitará a ele, multa de mora no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total convencionado, juros moratórios de

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

0,33% (três décimos por cento) ao dia, até a data da efetiva execução dos serviços, limitado à 60 (sessenta) dias momento em que poderá ser solicitado pela Contratante a suspenção da prestação dos serviços, ou rescisão contratual, nos termos do Art. 137, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

8.14. Eventual sanção a ser aplicada da Contratada, observará a disposição contida no art. 156, § 1º da Lei n.º 14.133/2021, observada a dosimetria adequada de valores.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis servidores designados pelas Secretarias Requisitantes:

9.1. Ficam nomeados como **Gestores do contrato:**

I – Cláudia Eliane Costa - Secretária Municipal de Administração;

II – Sheilla Cristina da Silva Ramos Vilela - Secretária Municipal de Saúde;

III - Maria de Lourdes Vaz de Oliveira Faleiro - Secretária Municipal de Educação;

IV – Ana Elisa Vasconcelos Leite - Secretária Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Agricultura; e

V - Marco Aurélio Faleiro - Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação.

9.1.1. Compete ao Gestor do Contrato:

9.1.1.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;

9.1.1.2. Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.1.1.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

9.1.1.4. Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;

9.1.1.5. Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

9.2. Ficam nomeados como **Fiscais do contrato:**

I – Maria do Carmo Freitas Santos;

II – Daniela Aparecida Pimenta;

III – Nayara Cristina Cecote Rios;

IV – Sander Patrick de Resende;

V - Rafael Henrique Batista Pereira.

9.3. Compete ao fiscal do Contrato:

9.3.1. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao setor competente para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

9.3.2. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.3.3. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

9.3.4. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento delas;

9.3.5. Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;

9.3.6. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

9.3.7. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE REALINHAMENTO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

10.1. DOS CRITÉRIOS DE REALINHAMENTO

10.1.1. Somente haverá a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Instrumento de Contrato, nos termos do Art. art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.1.2. O pedido de realinhamento disposto no item 8.1.1. será solicitado por meio de petição escrita, protocolada junto à Administração, instruída com os fatos, fundamentos e documentos que comprovem o desequilíbrio.

10.1.3. A administração terá até 05 (cinco) dias úteis, para analisar o pedido de realinhamento, sendo que nesse interregno não haverá interrupção na execução do contrato.

10.1.4. As Ordens de Serviço emitidas até a data do protocolo da solicitação junto à Administração, manterão o preço até então praticado.

10.1.5. Considerado procedente o pedido de realinhamento, a administração dará efeito retroativo às Ordens de Fornecimento emitidas a partir do protocolo da solicitação, e sendo considerado improcedente, o fornecedor deverá manter suas obrigações nos termos da proposta, sob pena das sanções cabíveis, dentre elas as dispostas no art. art. 155 e 157, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.6. Os critérios aqui descritos visam coibir abusos e inconsistências não motivadas pela administração, pleiteada pelo interessado de forma imotivada e infundada, junto à Administração, visando um reequilíbrio de valores infundados.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

10.2. DOS CRITÉRIOS DE REPACTUAÇÃO

10.2.1. O instituto da repactuação é proveniente de serviços de natureza continuada, e se vincula à execução contínua de serviços públicos essenciais, por possuírem fatores externos e periódicos que podem comprometer a sua execução, o que não ocorrerá no presente procedimento, motivo que não será autorizado.

10.3. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

10.3.1. O reajuste retrata a perda inflacionária no espaço de 1 (um) ano da contratação, e efetivado por meio de simples apostilamento, nos contratos que se submetem a prorrogação, sendo utilizado o índice IPCA-E, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação, em conformidade com o art. 92, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1 As partes comprometem-se a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo ora celebrado.

12.2. A CONTRATADA deverá guardar sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato dela decorrente.

12.3. Todos os colaboradores, consultores e prestadores de serviços da CONTRATADA que tiverem acesso a informações ou dados pessoais deverão estar contratualmente obrigados ao sigilo profissional, sendo responsabilidade da CONTRATADA garantir essa obrigação.

12.4. É vedada qualquer utilização de dados pessoais para finalidades diversas do objeto contratual, fins ilícitos ou contrários à moral e aos bons costumes.

12.5. O dever de sigilo e confidencialidade previsto nesta cláusula permanecerá em vigor mesmo após o término da vigência do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

12.6. Eventuais incidentes ou violações de segurança que afetem dados sob responsabilidade do Município deverão ser comunicados imediatamente aos titulares e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme previsto na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Carmópolis de Minas/MG, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Carmópolis de Minas, _____ de _____ de 2026.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

CÉLIO ROBERTO AZEVEDO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHA 02
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
ASSINATURA:	**ASSINATURA:**

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

ANEXO VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO – POC

1. OBJETIVO E NATUREZA JURÍDICA DA PROVA DE CONCEITO

1.1. O presente instrumento estabelece os critérios objetivos, mensuráveis e auditáveis para a avaliação da Prova de Conceito (PoC) prevista no item 14.4 a 14.7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no item 19 do Termo de Referência (TR), exigida como condição de aceitação da solução ofertada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 6º, XXIII, arts. 11, 18, 40, 41 e 59 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A PoC constitui etapa de verificação técnica realizada após o julgamento das propostas e antes da adjudicação e homologação do certame, de caráter eliminatório, destinada exclusivamente a confirmar a conformidade da solução ofertada com as especificações mínimas do Termo de Referência.

2. PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AVALIAÇÃO

a) Julgamento objetivo (art. 5º e art. 11, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021) — todos os critérios devem ser binários (atende/não atende), vedando-se juízos subjetivos da Comissão de Avaliação;

b) Vinculação ao instrumento convocatório (art. 92, Lei nº 14.133/2021) — a PoC avalia exclusivamente o que está expressamente descrito no TR (itens 19.15, I e II) e no ETP, sendo vedada a exigência de funcionalidade não prevista;

c) Padronização e segregação por módulo — os critérios estão organizados por sistema (Captura/ECM e Bilhetagem), refletindo a estrutura do item 19.15 do TR;

d) Proporcionalidade e razoabilidade — a reprovação deve corresponder a inadequação efetiva e verificável, e não a falhas de natureza estritamente operacional ou ambiental alheias à solução (ex.: instabilidade de rede do local, desde que não atribuível à licitante);

e) Documentação e rastreabilidade do ato — toda a sessão deve ser registrada em ata circunstanciada, fundamentando o parecer técnico da Comissão (item 19.11 do TR).

3. COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E CONDUTA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

3.1. A Comissão de Avaliação será designada por ato formal da autoridade competente, podendo contar com apoio de servidor das Secretarias requisitantes responsáveis pela fiscalização do futuro contrato.

3.2. Compete à Comissão: (i) verificar o cumprimento dos prazos de preparação (até 1h) e de demonstração (até 3h ininterruptas), conforme itens 19.5 e 19.6 do TR; (ii) formular questionamentos técnicos durante a demonstração (item 19.9); (iii) registrar em ata, item a item, o atendimento ou não de cada critério deste documento; (iv) emitir parecer técnico conclusivo fundamentado (item 19.11 do TR).

3.3. É vedado aos membros da Comissão manter qualquer vínculo profissional, societário ou de parentesco com a licitante avaliada, aplicando-se subsidiariamente as hipóteses de impedimento e suspeição do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. BLOCO I – SOFTWARE DE CAPTURA INTELIGENTE DE DOCUMENTOS E PLATAFORMA DE GESTÃO DOCUMENTAL (ECM/GED)

4.1. Fundamento: item 19.15, I, do TR e itens 4.11 e 11.1 do ETP. Todos os critérios deste bloco têm natureza ELIMINATÓRIA, por se tratarem de funcionalidades mínimas obrigatórias da solução.

Nº	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	NATUREZA	FORMA DE VERIFICAÇÃO NA POC	RESULT.
1.1	Demonstração com repositório previamente alimentado com volume suficiente para demonstrar desempenho compatível com ambiente produtivo, observado o mínimo previsto no TR	**ELIMINATÓRIO**	Comprovação do volume do repositório (print/relatório do sistema) + cronometragem do tempo de envio/indexação	☐
1.2	Criação, em tempo real, de 1 (um) exemplo de fluxo de digitalização na ferramenta de desenvolvimento de soluções embarcadas (item 3.6, TR)	**ELIMINATÓRIO**	Observação direta da criação do fluxo do início ao fim	☐

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

Nº	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	NATUREZA	FORMA DE VERIFICAÇÃO NA POC	RESULT.
1.3	Reprodução do mesmo fluxo criado na multifuncional Tipo 2 (solução embarcada), no aplicativo desktop, na ferramenta Web e no aplicativo mobile (4 módulos)	**ELIMINATÓRIO**	1 captura de documento demonstrada em cada um dos 4 módulos	☐
1.4	Indexação dos 4 documentos capturados no repositório da Plataforma de Gestão Documental, conforme indexadores informados na captura	**ELIMINATÓRIO**	Localização e exibição dos 4 documentos no repositório, com indexadores correspondentes	☐
1.5	Geração de arquivos digitalizados nos formatos PDF, PDF/A, TIFF e JPEG	**ELIMINATÓRIO**	Geração de ao menos 1 arquivo em cada formato exigido, com abertura/visualização	☐
1.6	Disponibilidade de opções de tratamento de imagem parametrizáveis por documento no fluxo	**ELIMINATÓRIO**	Demonstração de ao menos 2 parâmetros de tratamento distintos aplicados	☐
1.7	Disponibilidade de opções de indexação configuráveis	**ELIMINATÓRIO**	Demonstração da tela/funcionalidade de configuração de indexadores	☐
1.8	Reconhecimento de QRCode em documento, com aproveitamento do valor lido para nomear arquivo/pasta e alimentar propriedades de tipo documental customizado	**ELIMINATÓRIO**	Digitalização simultânea de 2 documentos distintos com QRCode, com geração de 1 PDF por página identificada	☐

Nº	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	NATUREZA	FORMA DE VERIFICAÇÃO NA POC	RESULT.
1.9	OCR Zonal funcional para documentos de layout padronizado	**ELIMINATÓRIO**	Digitalização de documento padronizado com extração de dados via OCR zonal, visualização do resultado	☐
1.10	Navegação completa pelo painel do equipamento de captura (interface do usuário na multifuncional)	**ELIMINATÓRIO**	Operação ao vivo do painel pelo expositor, com explicação dos menus	☐
1.11	Conformidade com os critérios de indexação definidos no TR (campos obrigatórios, tipos documentais)	**ELIMINATÓRIO**	Conferência cruzada entre indexadores demonstrados e exigências do TR	☐
1.12	Busca de documentos do tipo customizado a partir dos valores das propriedades inseridas no painel no momento da captura	**ELIMINATÓRIO**	Busca ao vivo retornando o(s) documento(s) correto(s)	☐
1.13	Workflow de revisão e aprovação de um ou mais documentos, com indicação de revisores e descrição do processo	**ELIMINATÓRIO**	Criação/demonstração de fluxo de aprovação com ao menos 1 revisor designado	☐

5. BLOCO II — SOFTWARE DE BILHETAGEM E GESTÃO DE IMPRESSÃO

5.1. Fundamento: item 19.15, II, do TR e itens 5.4(e), 5.10.4 e 5.10.5 do ETP. Todos os critérios têm natureza ELIMINATÓRIA.

Nº	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	NATUREZA	FORMA DE VERIFICAÇÃO NA POC	RESULT.
2.1	Definição de cota de impressão por usuário	**ELIMINATÓRIO**	Criação ao vivo de cota para 1 usuário de teste	☐

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

Nº	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	NATUREZA	FORMA DE VERIFICAÇÃO NA POC	RESULT.
2.2	Definição de cota de impressão por setor	**ELIMINATÓRIO**	Criação ao vivo de cota para 1 setor de teste	☐
2.3	Administração de custos segmentada por grupos de impressoras	**ELIMINATÓRIO**	Demonstração de agrupamento de equipamentos com custos distintos	☐
2.4	Interface de administração via navegador Web (Browser)	**ELIMINATÓRIO**	Acesso ao sistema via navegador, sem instalação de cliente dedicado	☐
2.5	Exportação de relatórios em, no mínimo, PDF e CSV	**ELIMINATÓRIO**	Geração e abertura de 1 relatório em cada formato	☐
2.6	Relatórios de contabilidade e custos por usuário, impressora e servidor de impressão	**ELIMINATÓRIO**	Geração de relatório demonstrando as 3 dimensões exigidas	☐
2.7	Definição de Centros de Custo e geração de relatórios segmentados por eles	**ELIMINATÓRIO**	Criação de 1 centro de custo e relatório correspondente	☐
2.8	Exportação de dados para planilha eletrônica compatível com OpenOffice/MS Excel	**ELIMINATÓRIO**	Exportação e abertura do arquivo gerado	☐
2.9	Bilhetagem do total de páginas impressas no período	**ELIMINATÓRIO**	Impressão de teste seguida da exibição do contador atualizado	☐

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

Nº	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	NATUREZA	FORMA DE VERIFICAÇÃO NA POC	RESULT.
2.10	Relatórios segmentados por: usuário, centro de custo, computador, fila de impressão, impressora, analítico, impacto ambiental, cotas e impressões bloqueadas	**ELIMINATÓRIO**	Geração de ao menos 1 relatório para cada uma das 9 segmentações exigidas	☐
2.11	Impressão confidencial (retida) em equipamento Tipo 02, liberada apenas mediante autenticação por PIN no painel, com visualização restrita ao próprio usuário e opção de imprimir ou cancelar seletivamente	**ELIMINATÓRIO**	Envio de 2+ trabalhos retidos por 1 usuário; autenticação no painel; seleção/cancelamento individual	☐
2.12	Contabilização do quantitativo de documentos digitalizados nas multifuncionais	**ELIMINATÓRIO**	Digitalização de teste seguida da contabilização imediata ou após sincronização automática prevista pelo fabricante	☐
2.13	Definição de grupos e subgrupos hierarquizados de usuários (ex.: Unidade>Departamento/Projeto/Grupo), com restrição de acesso a recursos (colorido/P&B, cópias) e geração de relatórios por grupo	**ELIMINATÓRIO**	Criação de 1 grupo com subgrupo, aplicação de restrição de cor, e relatório segmentado pelo grupo	☐

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA POC E DESDOBRAMENTOS

6.1. Em razão da natureza eliminatória de todos os critérios elencados nos Blocos I e II (decorrentes de exigências mínimas e obrigatórias do TR, e não de pontuação técnica facultativa), a aprovação na PoC pressupõe o atendimento integral (100%) de todos os itens, sem exceção, nos termos do item 19.12 do TR.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

6.2. Constatado o não atendimento de qualquer item classificado como ELIMINATÓRIO, a proposta será desclassificada, devendo a Comissão de Licitação convocar a licitante classificada em segundo lugar para realização de nova PoC, nas mesmas condições e prazos, conforme item 19.12 do TR, repetindo-se o procedimento até a obtenção de proposta conforme ou exaurimento das licitantes habilitadas.

6.3. Os itens classificados como INFORMATIVO (Bloco de Regras Operacionais) não geram, por si só, desclassificação, mas integram a ata e podem fundamentar questionamento técnico caso revelem indício de impossibilidade de execução contratual nas condições ofertadas.

6.4. A constatação de declaração falsa de conformidade prestada anteriormente pela licitante, quando confrontada com o resultado da PoC, sujeita o licitante às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo de responsabilização civil e penal (item 19.14 do TR).

7. REGISTRO E FORMALIZAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Encerrada a sessão, a Comissão de Avaliação reunir-se-á para deliberação, devendo lavrar Ata de Prova de Conceito contendo, no mínimo:

a) identificação da licitante, data, horário de início e término da preparação e da demonstração;

b) relação nominal dos membros presentes;

c) check-list integral preenchido com os critérios deste documento, com o resultado individualizado de cada item (atende/não atende);

d) registro de questionamentos formulados e respectivas respostas;

e) parecer técnico conclusivo motivado;

f) assinatura de todos os membros e do representante da licitante.

7.2. A Ata e o check-list integram o processo licitatório, devendo ser juntados aos autos para fins de transparência, controle e eventual reexame por órgãos de controle interno e externo, em atenção ao art. 169 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Todos os equipamentos, softwares, licenças, usuários de teste, documentos de demonstração, banco de dados e demais recursos necessários à realização da PoC serão de responsabilidade da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

7.4. Caso ocorra falha técnica decorrente exclusivamente da infraestrutura disponibilizada pela Administração (energia, rede ou acesso à internet), a Comissão poderá suspender temporariamente a sessão e retomá-la posteriormente, sem prejuízo da licitante.

Carmópolis de Minas, 30 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
_____ **Claúdia Eliane Costa** **Gestora** _____ **Maria do Carmo Freitas Santos** **Fiscal**	_____ **Marco Aurélio Faleiro** **Gestor** _____ **Rafael Henrique Batista Pereira** **Fiscal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
_____ **Maria de Lourdes Vaz de Oliveira Faleiro** **Gestora** _____ **Nayara Cristina Cecote Rios** **Fiscal**	_____ **Sheilla Cristina da Silva Ramos Vilela** **Gestora** _____ **Daniela Aparecida Pimenta** **Fiscal**

PREFEITURA MUNICIPAL CARMÓPOLIS DE MINAS FL:._____

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
_____ **Ana Elisa Vasconcelos Castro Leite** **Gestora** _____ **Sander Patrick de Resende** **Fiscal**